



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/EMDUR/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00025261/2025-21-e**

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LABORAIS, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, PARA GARANTIR O DESEMPENHO DA FUNCIONALIDADE DE APOIO OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO E TEMPORÁRIO, POR DIVERSAS CATEGORIAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

1.1. O objeto desta licitação consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LABORAIS, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, PARA GARANTIR O DESEMPENHO DA FUNCIONALIDADE DE APOIO OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO E TEMPORÁRIO, POR DIVERSAS CATEGORIAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

- 1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2025 às 10h00min;**
- 1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 10h00min;**
- 1.4. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2025 às 10h00min.**
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.6. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).
- 1.7. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as

disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 23** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 13.303/2016;

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.17.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.17.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.17.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.17.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#))**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.17.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.17.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**.

3.17.7. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR**.

3.17.8. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.17.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



privativa do licitante.

3.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.18.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.18.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.18.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.18.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.18.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. Para comprovação dos percentuais relativos ao fator acidentário de prevenção indicados pelas licitantes, deverá ser juntada a certidão contendo o percentual do FAP fornecida pelo site do ministério da previdência, no momento do envio do credenciamento da proposta.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **01% (um por cento)**.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances e não será permitida por consecutivas vezes de modo a tumultuar o certame, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.23. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.23.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.23.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.23.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.24. O disposto no item **6.23.3** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1. Produzidos no País;

6.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.25.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no item 8.4 e posteriores deste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



licitantes;

7.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Ato Constitutivo;

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.5.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.5.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Prova de Inscrição no **CNPJ**.

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.5.9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.5.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FAC);



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9. DECLARAÇÕES:

- 9.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
- 9.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso; Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.3. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;
- 9.4. Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos (art. 7, XXXIII, da Constituição Federal);
- 9.5. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos;
- 9.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.
- 9.7. Declaração que comprove o cumprimento de reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiências ou para reabilitados da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.231/91.
- 9.8. Declaração de Inexistência de vínculo familiar com a Administração Pública;
- 9.9. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.
- 9.10. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental;
- 9.11. A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade;
- 9.12. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de meio ambiente;
- 9.13. Declaração nos termos do inciso XXXVIII do artigo 7º da CF de 1988;
- 9.14. Declaração que não possui vínculo com a administração Pública Municipal
- 9.15. Declaração formal do Licitante, sob as penas da Lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes no Edital e seus anexos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1. Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar:

- a) **os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e;**

- b) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.**

10.1.2. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

- a)** declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;
- b)** comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;
- c)** no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:
 - c.1.** quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
 - c.2.** quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

10.1.3. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.1.1 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

10.1.4. No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea "c" do subitem 10.1.2), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

10.1.5. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 10.1.4 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

10.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.1.8. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.1.9. Atestado/Termo de visita técnica, é FACULTATIVA ao licitante. Uma vez requerida, será efetuada em conjunto com representante da EMDUR, para que o licitante possa conhecer as características de onde os serviços serão executados e eliminar quaisquer dúvidas quanto à execução dos mesmos.

10.1.10. O Atestado será fornecido pela EMDUR, devendo a visita ser efetuada em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para entrega da proposta e abertura da disputa;

10.1.11. O não comparecimento da licitante para a visita técnica, implicará na aceitação tácita de todas as condições, características e locais da futura contratação, assumindo todos os riscos eventuais.

O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

10.1.2. Ainda para fins de comprovação de qualificação técnica o licitante deverá atender as exigências contidas no item 17 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.1. As licitantes terão que apresentar **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

11.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o

11.2.1.1. BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

11.2.1.2. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I)** livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II)** livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III)** livro Balancetes Diários;
- IV)** Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos

neles transcritos;

11.2.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.2.1.4. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

11.2.1.5. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- d) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- e) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

11.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado, ou seja, administração e gestão de mão de obra;

11.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.12. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

11.13. **Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

12.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13. DOS RECURSOS:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. DA ASSINATURA DA ARP

A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

16.1.1.1. 4 A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

16.1.1.2. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

16.1.2. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 20 do ANEXO IV (Termo de Referência)**.

16.1.2.1. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

16.1.2.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

16.1.3. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item **16.1.2**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 20 do ANEXO IV (Termo de Referência)**.

16.1.4. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 20 do ANEXO IV (Termo de Referência)**.

16.1.5. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 20 do ANEXO IV (Termo de Referência)**.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17. DOS PRAZOS

17.1.1. O prazo de validade da ARP é de 12 (doze) meses

17.1.2. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia (AROM), expedido pela EMDUR.

18. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

18.1.1. Nas instalações prediais da Empresa Desenvolvimento Urbano – EMDUR - Rua Brasília, 1576 - Santa Bárbara, CEP 76804-486, Porto Velho/RO;

18.1.2. Parque da Cidade - Rua Adaildo Feitosa, 1 - Flodoaldo Pontes Pinto, 76820-452, Porto Velho/RO;

18.1.3. Almoxarifado – Rua Ananias Ferreira de Andrade, n. 3516, Cuniã, CEP 76824-500, Porto Velho/RO;

18.1.4. Praças e Espaços Públicos de responsabilidade da EMDUR através do Decreto Municipal n.19.757, de 22/02/2024 e a Lei Complementar n.1.000, de 07/01/2025, devendo contemplar também demais locais que venham a ser atribuídos a EMDUR;

18.1.5. Demais obras e serviços sob responsabilidade da EMDUR.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1.1. As condições de pagamento estão dispostas no **item 08 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura de instrumento particular da ata de registro de preços, ou instrumento substitutivo equivalente.

20.1.2. A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** e na ata de registro de preços.

20.1.3. **O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.**

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. DA CONTRATADA:

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **item 12 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

22.2. DA CONTRATANTE:

22.3. de acordo com as exigências contidas no **item 11 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 20 do Anexo IV (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

23.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

24.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e encaminhar pedidos de esclarecimentos;

24.2. Deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2025.

25.2. O presente processo licitatório está constituído **por lote** e o preço máximo admitido para cada lote é sigiloso.

25.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira

26.7. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

26.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico,



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

26.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.12. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.13. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

26.14. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.15. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).

26.16. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.17. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.18. A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

26.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.20.1. **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 26.20.2. **ANEXO II – Declarações**
- 26.20.3. **ANEXO III – Minuta de Registro de Preços;**
- 26.20.4. **ANEXO IV – Termo de Referência**

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR
PREGOEIRO



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados laborais, para execução de atividades auxiliares, para garantir o desempenho da funcionalidade de Apoio Operacional, com dedicação exclusiva, em caráter subsidiário e temporário, por diversas categorias da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme especificações neste Termo de Referência.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

----- (Local), ----- de ----- de 2025

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

**CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE
PREENCHIDA**

Item	Função	Quant.	Turno	Carga Horária Semanal	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Motorista Operador de Guindaste (Munk) Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”.	02	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
2	Carregador/Descarregador Ajudante de Operador de Guindaste – Munk Habilitação “C” ou “D”	04	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
3	Motorista Operador de Máquinas Pesadas	08	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
4	Motorista Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”.	08	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
5	Mestre de Obras	09	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
6	Pedreiro	36	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
7	Servente de Obra	40	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
8	Serralheiro	07	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
9	Soldador	04	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
10	Encarregado de Obras	05	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
11	Encanador	06	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
12	Pintor	14	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
13	Carpinteiro	04	Diurno	44h	12 meses		



						R\$	R\$
14	Calceteiro/pedreiro	04	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
15	Jardineiro	04	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
16	Auxiliar de Limpeza	04	Diurno/ Noturno	44h	12 meses	R\$	R\$
17	Auxiliar de Serviços Gerais	04	Diurno/ Noturno	44h	12 meses	R\$	R\$
18	Operador de Empilhadeira	01	Diurno	44h	12 meses	R\$	R\$
TOTAL GERAL							R\$



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II

DECLARAÇÕES

MODELO 1

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

**ASSINATURA [NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL]**



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____ inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____

_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:*



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na EMDUR;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;

b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.” Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA [NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL]



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ---/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

**ASSINATURA
[NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL]**

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de

outro a empresa: _____ simplesmente denominada

DETENTORA,

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2025/EMDUR**, **Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Ofício da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das

hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item XX.**

9.2. **do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item

XX , do Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos:

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2025/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 2025.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

1.2 Departamento: Diretoria Técnica

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados laborais, para execução de atividades auxiliares, para garantir o desempenho da funcionalidade de Apoio Operacional, com dedicação exclusiva, em caráter subsidiário e temporário, por diversas categorias da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2.1 Segue abaixo o quadro com as funções objeto da contratação, sendo eles postos de trabalho;

LOTE ÚNICO					
Item	Função	Quant.	Turno	Carga horária semanal	Período
01	Motorista Operador de Guindaste (Munk) Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”.	02	Diurno	44h	12 meses
02	Carregador/Descarregador-Ajudante de Operador de Guindaste – Munk Habilitação “C” ou “D”	04	Diurno	44h	
03	Motorista Operador de Máquinas Pesadas	08	Diurno	44h	
04	Motorista Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”.	08	Diurno	44h	
05	Mestre de Obras	09	Diurno	44h	
06	Pedreiro	36	Diurno	44h	
07	Servente de Obra	40	Diurno	44h	
08	Serralheiro	07	Diurno	44h	
09	Soldador	04	Diurno	44h	
10	Encarregado de Obras	05	Diurno	44h	
11	Encanador	06	Diurno	44h	
12	Pintor	14	Diurno	44h	
13	Carpinteiro	04	Diurno	44h	
14	Calceteiro/pedreiro	04	Diurno	44h	
15	Jardineiro	04	Diurno	44h	
16	Auxiliar de Limpeza	04	Diurno/Noturno	44h	
17	Auxiliar de Serviços Gerais	04	Diurno/Noturno	44h	
18	Operador de Empilhadeira	01	Diurno	44h	

1.2.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Menor Preço por Lote.

1.2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.4 De acordo com a Pesquisa de mercado, foram previstos valores para subsidiar o pagamento mensal com a contratação por função englobando uniformes, EPIS e serviços relacionados à segurança do trabalho, incluindo treinamentos e laudos, que poderão ser utilizados conforme a necessidade durante toda a execução dos serviços.

1.2.5 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, e deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2.6 Agrupamento por lote: A divisão dos profissionais em dois lotes distintos se justifica com base em critérios técnico-operacionais, funcionais e logísticos, alinhando-se à necessidade de racionalização da execução contratual e à compatibilização das rotinas de trabalho com a estrutura organizacional da EMDUR.

1.2.7 Critério da afinidade funcional e especialização técnica: O Lote I concentra profissionais com atribuições diretamente relacionadas à execução de obras civis e serviços pesados, que envolvem a operação de máquinas, guindastes e execução de infraestrutura urbana, como: motorista operador de guindaste, pedreiros, mestres de obras, serventes, soldadores, entre outros. Estes profissionais exigem maior capacitação técnica e certificações específicas (como NR-11, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35), sendo sua atuação mais intensiva em frentes de obras, sob coordenação direta de engenheiros e encarregados. Já o Lote II agrega profissionais voltados à manutenção predial, serviços de apoio contínuo e conservação urbana, como auxiliares de limpeza, jardineiros, encanadores e operadores de empilhadeira. Estes atuam predominantemente em rotina de suporte e manutenção, com atividades que demandam escalas diferenciadas, inclusive nos finais de semana e turnos noturnos (como previsto para os cargos de limpeza e serviços gerais).

1.2.8 Exclusividade de benefício às ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48 da Lei Complementar no 123/2006): não se aplica.

1.2.9 A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da EMDUR/RO, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade, principalmente por se tratar da Manutenção dos Espaços Públicos, manutenção das Feiras e Mercados Públicos, e auxílio em atividades de implantações na iluminação pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as atribuições conferidas à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, bem como o disposto no **Decreto nº 19.757 de 22 de fevereiro de 2024, que por meio de seu art. 3º, inciso V**, confere à EMDUR atribuições de gestão, manutenção, recuperação e responsabilidade de **37 (trinta e sete)** espaços públicos, além da ampliação dessas responsabilidades conforme previsão na **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.000, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, que através de seu Art.30** estende o escopo de atuação da EMDUR a fim de incluir, entre outras funções, a conservação e estética do município de Porto Velho e seus Distritos, abrangendo os serviços municipais de limpeza urbana, que tornam-se essenciais para a segura qualidade, organização e preservação dos espaços públicos. Além das demandas de obras sob a responsabilidade da EMDUR, destaca-se a atuação da Gerência de Iluminação Pública, responsável pela administração e manutenção de todo o parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus Distritos, o que reforça a necessidade de uma estrutura operacional adequada para atender a todas essas obrigações com eficiência e qualidade para os nossos municípios.

2.1.1 Considerando a inexistência de profissionais com a qualificação necessária no quadro funcional da EMDUR, o que inviabiliza a execução de determinados serviços, torna-se essencial a contratação de mão de obra especializada por meio de dedicação exclusiva. Para tanto, observa-se a exigência do Tribunal de Contas da União, por meio do Decreto nº 2.271/97 revogado pelo Decreto nº 9.507/2018, no sentido de que os serviços a serem terceirizados não estejam incluídos no conjunto de atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários da Administração Pública, bem como regulamenta que as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações,

devem ser, preferencialmente, objeto de execução indireta.

2.1.2 Nesse contexto, verifica-se que as atribuições do quadro de mão de obra, objeto deste Termo de Referência não possuem correspondência com nenhuma função existente no Quadro Funcional/Lotacional da EMDUR. Esse quadro é regido pela Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, a qual dispõe sobre a criação e implementação do plano de carreiras e remuneração dos empregados públicos da EMDUR.

2.1.3 Ademais, a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações, estabelece regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta na Administração Pública. Sobretudo, acrescenta-se que a Lei 13.303/2016 ao ampliar a regularidade nas contratações realizadas pelas empresas estatais reforça a aplicação da IN 05/2017 como parâmetro para boas práticas e uma gestão aprimorada de suas contratações.

2.1.4 Dessa forma, dentro das possibilidades previstas nas legislações vigentes, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contribuirá para que a EMDUR execute obras e serviços com maior qualidade e eficiência, garantindo mão de obra qualificada e alinhada às necessidades institucionais.

2.2 Da Contratação:

2.2.1 A escolha pela contratação rege-se pelos fundamentos previstos na Lei 13.303/2016 e Resolução nº 1/2024/EMDUR, que dispõe sobre os regramentos para contratações conduzidas pela EMDUR.

2.2.2 A escolha do pregão eletrônico como modalidade da licitação para a respectiva contratação, fundamenta-se no Art. 32 na **Lei nº 13.303/2016**, que determina que as contratações das empresas públicas e sociedades de economia mista devem adotar preferencialmente a modalidade de pregão, especialmente na forma eletrônica, quando aplicável, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e economicidade.

2.2.3 Adicionalmente, a **Resolução 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR)**, reforça a obrigatoriedade do pregão eletrônico para aquisições de bens e serviços comuns, visando garantir maior transparência, ampla concorrência e a otimização dos recursos públicos.

2.2.4 Ademais, a adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial.

2.2.5 Além disso, vislumbra-se uma contratação por demanda, segundo a necessidade da empresa, conforme previsto na lei 13.303/20216 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

2.2.5.1 Nestes moldes, a adoção nos termos do Art. 66, §1º da Lei nº 13.303/2016, demonstra a conveniência e economicidade da contratação.

2.2.6 Nota-se que, de acordo com a legislação esta modalidade é uma ferramenta que proporciona a administração pública maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações de bens e serviços, ademais não obriga a Administração Pública a realizar as aquisições dos produtos registrados, não vinculando o orçamento, além de o fornecedor ter o compromisso de manter o valor registrado.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços obedecerá às condições estabelecidas neste Termo de Referência e celebradas em Contrato observada a Minuta que constituirá anexo do Edital.

3.2 A Contratada, deverá prestar os serviços durante a jornada de trabalho conforme tabela abaixo:

Item	Função	NR'S	Quantidade (Postode Trabalho)	HoráriodeTrabalho	Carga Horária Semanal
01	Motorista Operador de Guindaste(Munk)	NR 06 NR 11 NR 12	02	Segunda a sexta-feira:07:30h às 11:30h e das 13:30hàs 17:30hcomintervalode2h.	44h
02	Carregador/Descarr egador – Ajudante de Operador de Guindaste(Munk)	NR 06 NR 11 NR 12	04	Segunda a sexta-feira:07:30h às11:30hedas13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
03	Motorista Operador de Máquinas Pesadas	NR 06 NR 11 NR 12	08	Segunda a sexta-feira: 07:30h às11:30hedas13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
04	Motorista	NR 06	08	Segundaasexta-feira: 07:30 h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
05	Mestre de Obras	NR 06 NR 12 NR 18	09	Segundaasexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
06	Pedreiro	NR 06 NR 12 NR 18 NR 33 NR 35	56	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30hàs 17:30h com intervalo de 2h.	44h
07	Servent e De Obra	NR 06 NR 12 NR 18 NR 33 NR 35	80	Segunda a sexta-feira:07:30h às11:30h e das13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
08	Serralheiro	NR 06 NR 12 NR 18	08	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
09	Soldador	NR 06 NR 12 NR 18	04	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervala lo de 2h.	44h
10	Encanador	NR 06 NR 18	08	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
11	Pintor	NR 06 NR 35	18	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
12	Carpinteiro	NR 06 NR 12 NR 18 NR 35	04	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
13	Calceteiro/Pedreiro	NR 06 NR 18	04	Segunda a sexta-feira: 07:30h às11:30h e das13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
14	Jardineiro	NR 06 NR 12 NR 38	04	Segunda a sexta-feira: 07:30h às11:30h e das13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



15	Auxiliar de Limpeza	NR 06 NR 12 NR 38	04	Segunda a Domingo: 07 :00h às 13:00h; 13:00h às 22:00h, com intervalo de 15 minutos.	44h
16	Auxiliar de Serviços Gerais	NR 06 NR 12 NR 38	04	Segunda a Domingo: 07:00h às 13:00h; 13:00h às 19:00h, 16:00h às 22:00h, com intervalo de 15 minutos.	44h
17	Operador de Impilhadeira	NR 06 NR 11 NR 12	01	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h
18	Encarregado de Obras	NR 06 NR 12 NR 18	05	Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	44h

3.3 . Os serviços serão executados nos seguintes locais:

3.3.1 Nas instalações prediais da Empresa Desenvolvimento Urbano – EMDUR - Rua Brasília, 1576 - Santa Bárbara, CEP 76804-486, Porto Velho/RO;

3.3.2 Parque da Cidade – Rua Adaildo Feitosa, 1 – Flodoaldo Pontes Pinto, 76820-452, Porto Velho/RO – Decreto Municipal n. 15.406, de 22/05/2018;

3.3.3 Almoxarifado – Rua Ananias Ferreira de Andrade, n. 3516, Cuniã, CEP 76824-500, Porto Velho/RO;

3.3.4 Praças e Espaços Públicos de responsabilidade da EMDUR através do Decreto Municipal n.19.757, de 22/02/2024 e a Lei Complementar n.1.000, de 07/01/2025, devendo contemplar também demais locais que venham a ser atribuídos a EMDUR;

3.3.5 Demais obras e serviços sob responsabilidade da EMDUR.

3.4 O horário das prestações dos serviços estabelecidos no item 3.2, podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados os intervalos interjornada e intrajornada;

3.5 Durante a vigência do Contrato, de acordo com a sua conveniência, a Contratante poderá alterar os horários de expediente inicialmente estipulado, mediante comunicação escrita à Contratada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

3.6 A empresa contratada prestará serviços obedecendo às técnicas apropriadas contando com a seleção de **profissionais com qualificação comprovada para cada função**, obedecendo às orientações da Contratante;

3.7 Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, **sob sua inteira responsabilidade** e de acordo com as normas que regem a atividade, **mão de obra devidamente treinada e qualificada**.

3.8 A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício

entre os empregados da contratada e a EMDUR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

3.9 É vedado à EMDUR ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando aos empregados da contratada, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação

prever o atendimento direto.

3.10 A EMDUR não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

3.12 A EMDUR poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de empresa de corrigir a situação.

3.13 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da EMDUR.

3.14 Para o cumprimento do disposto no item anterior o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser em nome próprio.

4 DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO:

4.1 CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - deverão seguir as seguintes condições de trabalho:

4.1.1 Os profissionais **Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Limpeza** trabalharão de forma **escalonada**, de segunda-feira a domingo, com uma folga por semana. A carga horária será de 6 (seis) horas corridas, com intervalo de 15 (quinze) minutos. Cada turno contará com 2 (dois) profissionais, sendo 1 (um) Auxiliar de Limpeza e 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais. **Além disso, haverá escala de folgas**, garantindo que não haja descontinuidade nos trabalhos executados. A organização dessa escala visa assegurar que os serviços sejam realizados de maneira contínua, sem interrupções, mantendo a eficiência e a qualidade das atividades durante todos os dias da semana.

4.2. CARGO: MOTORISTA OPERADOR DE GUINDASTE (MUNK)

4.2.1 Atribuições: Conduzir caminhões equipados com guindaste hidráulico tipo Munk para transporte e movimentação de cargas; Operar o guindaste Munk para carga e descarga de materiais e equipamentos conforme as normas de segurança; Realizar inspeções diárias nos veículos e no guindaste, verificando itens como óleo, freios, pneus, combustível e sistema hidráulico; Garantir o correto acondicionamento e amarração das cargas, respeitando os limites de peso e normas de transporte; Auxiliar no planejamento das operações de movimentação de cargas para evitar riscos e danos; Seguir as normas de trânsito e diretrizes de segurança da empresa para operação segura dos equipamentos; Cumprir cronogramas de entrega e deslocamento definidos pela empresa; Zelar pela conservação e manutenção preventiva do caminhão e do guindaste; Registrar check list se relatórios de operação, informando qualquer necessidade de manutenção ou ocorrência; Atuar em conformidade com as normas de segurança do trabalho e transporte de cargas; Apoiar a equipe em outras atividades operacionais conforme necessidade.

4.2.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; Notório conhecimento e experiência na função; capacitação para operar caminhão guindaste (munk), em atendimento às necessidades especificada legislação NR-06 (Equipamento de Proteção Individual), NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); **Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D ou E**, válida e em situação regular; Experiência comprovada na operação de caminhões guindaste Munk de

no mínimo 02 (dois) anos.

4.3 CARGO: CARREGADOR/DESCARREGADOR - AJUDANTE DE OPERADOR DE GUINDASTE - MUNK

4.3.1 Atribuições: Auxiliar o operador de guindaste Munk nas atividades de içamento e movimentação de cargas; Realizar a amarração e desamarração correta das cargas, garantindo segurança na movimentação; Apoiar no posicionamento e estabilização do caminhão-guindaste antes das operações; Atuar como **sinaleiro/rigger**, orientando o operador por meio de sinais visuais e rádios de comunicação fornecido pela contratada; Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; Realizar inspeções visuais nos equipamentos e acessórios de içamento, reportando possíveis irregularidades; Seguir as normas de

Segurança e procedimentos operacionais estabelecidos pela empresa; Apoiar na limpeza e organização do local de trabalho e na manutenção preventiva dos equipamentos; Preencher checklists e relatórios de atividades, garantindo o controle operacional; Atuar em conjunto com a equipe para garantir a execução eficiente e segura dos serviços.

4.3.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; Notório conhecimento e experiência na função, Carteira Nacional de Habilitação **categoria C ou D**, válida e em situação regular; Experiência na área de movimentação de cargas de no mínimo 02 anos; **Curso de Sinaleiro/Rigger**; Noções de segurança no trabalho e NR-06 (Equipamento de Proteção Individual), NR-11 (Transporte, movimentação, e armazenagem de cargas (NR 11) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); Habilidade no manuseio de cintas, cabos de aço e outros acessórios de içamento; Boa comunicação, proatividade e trabalho em equipe; Disponibilidade para viagens e deslocamentos conforme necessidade operacional.

4.4 CARGO: MOTORISTA – VEÍCULO PESADO

4.4.1 Atribuições: Desenvolver as atividades inerentes ao cargo; operação de máquinas pesadas em serviços de terraplanagem, Operar equipamentos de arrasto, elevação; escavação, pavimentação, carga e descarga; Realizar inspeções diárias nos equipamentos para garantir o funcionamento adequado e seguro; Apoiar na manutenção preventiva e corretiva básica das máquinas (lubrificação, verificação de fluidos, troca de peças simples); Transportar materiais e equipamentos conforme demanda operacional; Conduzir caminhões e outros veículos pesados da empresa conforme necessidade e legislação de trânsito; Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; Seguir procedimentos operacionais e normas de segurança durante o manuseio das máquinas; Apoiar a equipe em outras atividades operacionais conforme a demanda da empresa; Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas utilizadas.

4.4.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental ou médio completo; Experiência na operação de máquinas pesadas de no mínimo dois (02) anos; **Curso de motorista operador** (retro escavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e motoniveladora); Conhecimento básico em manutenção de máquinas pesadas; **Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou D** válida e em situação regular; Noções de normas de segurança no trabalho e trânsito; Organização, atenção e comprometimento com a segurança e NR-06 (Equipamento de Proteção Individual), NR-11 (Transporte, movimentação, e armazenagem de cargas e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);

4.5 CARGO: MOTORISTA

4.5.1 Atribuições: Conduzir caminhões, vans, ônibus de passageiros, microônibus e veículos pesados para transporte de cargas e equipamentos; Realizar inspeções diárias no veículo, verificando óleo, freios, pneus, nível de combustível e documentação; Garantir a correta amarração e acondicionamento das cargas, respeitando normas de segurança e transporte; Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais sempre que necessário. Seguir as normas de trânsito e diretrizes internas da empresa para transporte seguro; Cumprir os cronogramas de entrega e deslocamento definidos pela empresa; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo utilizado; Preencher checklists e relatórios de viagem, informando qualquer necessidade de manutenção ou ocorrência; Apoiar a equipe em outras atividades operacionais conforme necessidade.

4.5.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; **CNH categoria D ou E**, válida e em situação regular; Experiência na condução de caminhões e veículos pesados de no mínimo 02 (anos); Noções básicas de mecânica para identificar possíveis falhas nos veículos; Conhecimento das normas de Trânsito e legislação para transporte de cargas; Habilidade em manobras e operação de veículos de grande porte; Boa comunicação, responsabilidade e atenção ao cumprimento de prazos; Disponibilidade para viagens e deslocamentos conforme necessidade operacional e NR-06 (Equipamento de Proteção Individual).

4.6 CARGO: MESTRE DE OBRA

4.6.1 Atribuições: Coordenar e supervisionar a execução das obras, garantindo o cumprimento dos projetos e especificações técnicas; Distribuir tarefas entre as equipes de trabalho, orientando os operários sobre as melhores práticas de execução; Fiscalizar o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e garantir a conformidade com as normas de segurança (NRs aplicáveis); Controlar o recebimento e armazenamento de materiais, verificando sua qualidade e quantidade conforme os pedidos; Monitorar a produtividade da equipe e propor melhorias nos processos de execução; Auxiliar na leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos e elétricos; Garantir a execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido, reportando eventuais atrasos e sugerindo soluções; Realizar medições e levantamento de materiais necessários para o andamento das atividades; Trabalhar em conjunto com engenheiros e técnicos de segurança do trabalho para garantir a qualidade e segurança da obra; Controlar a movimentação de máquinas e equipamentos, zelando pelo correto uso e manutenção; Registrar o andamento dos serviços e reportar ao gestor da obra; Resolver problemas técnicos que possam surgir durante a execução dos trabalhos; Garantir a organização e limpeza do canteiro de obras.

4.6.2 Qualificações e Requisitos: Ensino médio completo; Formação em cursos profissionalizantes na área de construção civil, como Técnico em Edificações, Técnico em Construção Civil ou cursos específicos para Mestres de Obras; Experiência comprovada na função de no mínimo três (03) anos; Conhecimento em leitura de projetos técnicos; Noções de segurança do trabalho e normas regulamentadoras; Liderança, organização e proatividade e NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-18 (Condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

4.7 CARGO: PEDREIRO

4.7.1 Atribuições: Executar serviços de alvenaria, reboco, concretagem, revestimentos e assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos; Realizar serviços de demolição, corte e abertura de paredes, lajes e pisos quando necessário; Preparar argamassa, concreto e outros materiais de construção conforme especificações; Construir e reparar estruturas de alvenaria, muros, paredes e pisos conforme projetos técnicos; Instalar e reparar elementos estruturais como vigas, colunas e

fundações; Executar acabamentos como aplicação de massa corrida, pintura e assentamento de revestimentos; Interpretar e seguir plantas, croquis e especificações técnicas do projeto; Realizar pequenos reparos hidráulicos e elétricos quando necessário; Zelar pelo correto uso das ferramentas e equipamentos de trabalho Trabalhar conforme as normas de segurança e utilizar os EPIs adequados; Apoiar a equipe em outras atividades operacionais conforme necessidade da empresa.

4.7.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; Experiência mínima de 02(dois) anos com o pedreiro; Conhecimento em leitura e interpretação de projetos de construção; Habilidade no uso de ferramentas e equipamentos de construção civil; Noções de segurança do trabalho e boas práticas em obras; Capacidade de trabalho em equipe, organização e responsabilidade e NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); NR-18 (Condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil); NR-33 (Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados) e NR-35 (Trabalho em altura).

4.8 CARGO: SERVENTE DE OBRA

4.8.1 Atribuições: Auxiliar na preparação de materiais e ferramentas para execução dos serviços; Transportar, carregar e descarregar materiais de construção no canteiro de obras; Preparar massas de concreto, argamassa e outros insumos conforme orientação dos profissionais responsáveis; Realizar demolições, escavações e remoção de entulhos conforme necessidade; Auxiliar no assentamento de tijolos, concretagem, reboco e outros serviços de alvenaria; Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, garantindo a segurança no canteiro de obras; Apoiar na montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Seguir as normas de segurança e utilizar corretamente os EPIs fornecidos; Apoiar a equipe em outras atividades operacionais conforme necessidade.

4.8.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; **Experiência mínima de 01 ano na função;** Conhecimento básico sobre materiais e ferramentas de construção civil; Noções de segurança do trabalho em obras; Boa disposição física, proatividade e trabalho em equipe; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); NR-18 (Condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil); NR-33 (Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados) e NR-35 (Trabalho em altura).

4.9 CARGO: SERRALHEIRO

4.9.1 Atribuições: Execução na fabricação e montagem de estruturas metálicas conforme projeto; Preparar, cortar e soldar peças metálicas utilizando ferramentas e máquinas adequadas; Auxiliar na instalação de portões, grades, esquadrias e outras estruturas metálicas; Realizar acabamentos e ajustes em peças metálicas; Seguir normas de segurança e utilizar corretamente os EPIs; Manter a organização e limpeza da área de trabalho; Trabalhar em conjunto com outros profissionais para garantir a qualidade dos serviços executados.

4.9.2 Qualificações e Requisitos: Ensino médio completo; Cursos profissionalizantes na área de serralheria; Experiência comprovada na função de no mínimo dois (02) anos; Conhecimento em técnicas de corte, soldagem e acabamento de metais; Habilidade no manuseio de ferramentas como lixadeiras, serras e soldas; Capacidade de interpretar desenhos técnicos básicos; Trabalho em equipe, atenção aos detalhes e comprometimento; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); NR-18 (Condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil).

4.10 CARGO: SOLDADOR

4.10.1 Atribuições: Execução de serviços de soldagem em estruturas metálicas, tubulações e peças diversas; Preparar superfícies e materiais para soldagem, realizando cortes,

lixamento e ajustes necessários; Operar máquinas de solda (MIG, TIG, eletrodo revestido, oxiacetilênica, entre outras); Auxiliar na montagem e fixação de estruturas metálicas e componentes soldados; Realizar inspeções básicas nas soldas para garantir qualidade e resistência; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de soldagem; Seguir normas de segurança, qualidade e procedimentos técnicos; Manter a organização e limpeza do local de trabalho; Apoiar a equipe em outras atividades operacionais conforme necessidade da empresa.

4.10.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental ou médio completo; Experiência na área de soldagem de no mínimo dois (02) anos; Curso básico ou técnico em soldagem (MIG, TIG, eletrodo revestido); Conhecimento em leitura e interpretação de desenhos técnicos; Habilidade no uso de equipamentos de solda e ferramentas manuais; Noções de normas de segurança do trabalho; Organização, atenção aos detalhes e comprometimento com prazos; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); NR-18 (Condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil).

4.11 CARGO: ENCANADOR

4.11.1 Atribuições: Executar instalações e manutenção de tubulações de água, esgoto e gás; Preparar materiais e ferramentas para execução dos serviços hidráulicos; Auxiliar na montagem, vedação e fixação de tubos, conexões, válvulas e registros; Identificar e corrigir vazamentos, entupimentos e outros problemas hidráulicos; Realizar testes de pressão e vedação em tubulações; Apoiar na instalação e manutenção de caixas d'água, bombas hidráulicas e sistemas de drenagem; Cortar, dobrar e roscar tubos conforme necessidade do serviço; Operacionalizar projetos de instalação de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações, Seguir normas de segurança e higiene durante as atividades; Manter a organização e limpeza do local de trabalho e ferramentas utilizadas; Apoiar a equipe em outras atividades operacionais conforme necessidade da empresa.

4.11.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; Experiência na área de encanamento no mínimo de dois (02) anos; Conhecimento básico em sistemas hidráulicos e instalação de tubulações; Habilidade no uso de ferramentas de encanamento (chaves de grifo, cortador de tubos, prensa hidráulica, etc.); Noções de leitura de esquemas hidráulicos e interpretação de plantas; Noções de normas de segurança no trabalho e uso de EPIs; Organização, atenção aos detalhes e comprometimento com prazos; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); NR-18 (Condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil).

4.12 CARGO: PINTOR

4.12.1 Atribuições: Execução das atividades operacionais da empresa; Preparar superfícies para pintura (lixar, limpar, remover resíduos e aplicar fundo preparador); Aplicar tintas, verniz e se outros revestimentos conforme especificações técnicas; Utilizar pincéis, rolos e pistolas para a aplicação da pintura; Realizar pequenos reparos em superfícies antes da pintura; Garantir a correta armazenagem e descarte de materiais utilizados; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; Auxiliar na movimentação de materiais e equipamentos; Cumprir normas de segurança e uso correto dos EPIs; Apoiar em demais atividades operacionais conforme necessidade da empresa.

4.12.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; Experiência na área de pintura de no mínimo dois (02) anos; Conhecimento básico em preparação e aplicação de tintas; Habilidade para manusear ferramentas de pintura (pincéis, rolos, pistolas, lixas, etc.); Noções de normas de segurança no trabalho; Capacidade de trabalhar em equipe e seguir instruções; Organização, atenção aos detalhes e comprometimento com prazos; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); NR-35 (Trabalho em altura).

4.13 CARGO: CARPINTEIRO

4.13.1 Atribuições: Execução na montagem e desmontagem de formas de madeira e metálicas para concretagem; Cortar, montar e ajustar peças de madeira conforme especificações do projeto; Preparar materiais e ferramentas para a execução das atividades; Trabalhar em conjunto com pedreiros e mestres de obras na realização de serviços estruturais Garantir a fixação e alinhamento correto das formas e estruturas; Zelar pela organização e limpeza do ambiente de trabalho; Seguir normas de segurança e utilizar corretamente os EPIs; Realizar pequenos reparos e ajustes em estruturas de madeira.

4.13.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; Cursos profissionalizantes em carpintaria, construção civil e experiência comprovada na área de no mínimo dois (02) anos; Experiência em carpintaria de formas e execução de estruturas de madeira; Conhecimento no manuseio de ferramentas como serras, martelos, formões e nível; Capacidade de interpretar desenhos técnicos básicos; Trabalho em equipe, atenção aos detalhes e comprometimento, NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); NR-18 (Condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil); NR-35 (Trabalho em altura).

4.14 CARGO: CALCETEIRO/PEDREIRO

4.14.1 Atribuições: Execução no preparo do solo para assentamento de pedras e blocos; Transportar e organizar materiais de pavimentação no local de trabalho; Apoiar o alinhamento, nivelamento e fixação das peças conforme orientação do Pedreiro (calceteiro); Preparar argamassa ou outros materiais necessários para fixação das pedras; Auxiliar na execução de rejuntas e acabamentos finais; Manusear ferramentas manuais e equipamentos específicos da função; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Cumprir normas de segurança, utilizando EPIs e respeitando diretrizes da obra; Apoiar a equipe na execução de outras atividades operacionais conforme necessidade.

4.14.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; Experiência prévia em construção civil ou pavimentação no mínimo dois (02) anos; Conhecimento básico no manuseio de ferramentas de calcetaria e medição; Capacidade de trabalho em equipe e disposição física; Atenção aos detalhes para garantir um acabamento de qualidade; Comprometimento com normas de segurança e boas práticas na obra; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); NR-18 (Condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil).

4.15 CARGO: JARDINEIRO

4.15.1 Atribuições: Realizar a poda de árvores, arbustos e gramados conforme necessidade; Efetuar o plantio de flores, árvores e outras espécies vegetais; Preparar o solo, adubar e irrigar áreas verdes conforme orientações técnicas; Fazer a manutenção de canteiros e áreas ajardinadas, removendo ervas daninhas e resíduos; Operar e realizar a manutenção básica de equipamentos e ferramentas de jardinagem (roçadeiras, cortadores de grama, motos serras, tesouras de poda, entre outros); Aplicar defensivos agrícolas e fertilizantes quando necessário, respeitando normas ambientais e de segurança; Executar serviços de limpeza e conservação de jardins e áreas externas; Apoiar na remoção de galhos, folhas e outros resíduos provenientes da poda e manutenção; Cumprir normas de segurança e utilizar corretamente os EPIs; Auxiliar em outras atividades operacionais conforme necessidade.

4.15.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; Experiência em jardinagem ou manutenção de áreas verdes de no mínimo dois (02) anos; Conhecimento em poda, plantio, adubação e uso de defensivos agrícolas; Habilidade no manuseio de ferramentas e equipamentos de jardinagem; Noções de normas de segurança no trabalho e uso de EPIs; Organização, proatividade e atenção aos detalhes; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); NR-38 (Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos).

4.16 CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

4.16.1 Atribuições: Realizar a limpeza e conservação de ambientes internos e externos, incluindo salas, banheiros, corredores, refeitórios e áreas comuns; Executar a remoção de lixo e resíduos, seguindo normas de descarte adequado; Repor materiais de higiene e limpeza nos setores conforme necessidade; Manter a organização e conservação dos materiais e equipamentos de limpeza; Higienizar móveis, vidros, portas, maçanetas e demais superfícies; Seguir o cronograma e as orientações de limpeza estabelecidas pela empresa; Utilizar corretamente produtos e equipamentos de limpeza, respeitando normas de segurança; Apoiar em outras atividades operacionais conforme necessidade da empresa.

4.16.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; Experiência na área de limpeza de no mínimo um (01) ano; Conhecimento básico no uso de produtos e equipamentos de limpeza; Organização, agilidade e atenção aos detalhes; Boa disposição física para realização das atividades; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); NR-38 (Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos).

4.17 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

4.17.1 Atribuições: Realizar a limpeza e higienização de ambientes internos e externos (salas, banheiros, áreas comuns, corredores, etc.); Executar a remoção de resíduos e manter a organização dos espaços; Repor materiais de higiene e limpeza nos setores conforme necessidade; Auxiliar na movimentação de móveis, equipamentos, ferramentas e materiais sempre que solicitado; Cuidar da conservação e manutenção básica de equipamentos de limpeza; Auxiliar no controle do estoque de materiais de limpeza e solicitar reposição quando necessário; Apoiar a equipe em serviços operacionais diversos, como pequenos reparos e organização de espaços; Seguir normas de segurança e higiene no trabalho; Cumprir as orientações e cronograma de limpeza estabelecido pela empresa.

4.17.2 Qualificações e Requisitos: Ensino fundamental completo; Experiência na área de limpeza e conservação; Conhecimento básico no manuseio de produtos e equipamentos de limpeza; Organização, proatividade e atenção aos detalhes; Capacidade de trabalho em equipe e disposição para atividades operacionais; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); NR-38 (Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de Resíduos sólidos).

4.18 CARGO: OPERADOR DE EMPILHADEIRA

4.18.1 Atribuições: Operar empilhadeiras para transporte, empilhamento e organização de materiais e produtos; Realizar a carga e descarga de mercadorias, respeitando os limites de peso e segurança; Armazenar materiais de forma correta para evitar danos e otimizar o espaço disponível; Realizar inspeções diárias na empilhadeira, verificando nível de óleo, combustível, sistema hidráulico e condições gerais do equipamento; Seguir normas de segurança e procedimentos internos da empresa para operação de empilhadeiras; Manter a organização do local de trabalho, garantindo a movimentação segura de materiais; Apoiar a equipe na separação, conferência e movimentação de mercadorias conforme demanda operacional; Preencher checklists e relatórios de uso e manutenção do equipamento; Comunicar qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira.

4.18.2 Qualificações e Requisitos: Ensino médio completo; **Experiência mínima de 01 ano na operação de empilhadeira;** **Curso de operador de empilhadeira** válido e reconhecido; Conhecimento sobre normas de segurança na movimentação de cargas; Habilidade no manuseio de diferentes tipos de empilhadeiras (gás, elétrica, retrátil, etc.); Atenção, responsabilidade e comprometimento com a segurança no trabalho; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); NR-

11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

4.19 CARGO: ENCARREGADO DE OBRAS

4.19.1 Atribuições: Coordenar e supervisionar a equipe de trabalho, distribuindo tarefas conforme o cronograma da obra; Garantir que os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazos estabelecidos; Controlar o uso de materiais, evitando desperdícios e garantindo a correta aplicação; Interpretar projetos, plantas e especificações técnicas para orientar a execução das atividades; Monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR18) e assegurar o uso correto de EPIs e EPCs pela equipe; Acompanhar e reportar o andamento da obra à gestão, identificando possíveis problemas e propondo soluções; Verificar e aprovar a execução dos serviços, garantindo conformidade com os requisitos técnicos; Coordenar a organização e limpeza do canteiro de obras, assegurando um ambiente seguro para os trabalhadores; Realizar treinamentos básicos para a equipe sobre boas práticas de construção e segurança; Apoiar no planejamento e na solicitação de insumos e equipamentos necessários para a obra; Resolver problemas operacionais e técnicos que possam impactar o andamento dos trabalhos.

4.19.2 Qualificações e Requisitos: Ensino médio completo; Notório conhecimento na função; **Experiência mínima de três (03) anos como Oficial de Manutenção Predial/Artífice de Manutenção (Encarregado de Obras) ou função similar; Cursos na área de construção civil e gestão de obras;** Conhecimento em leitura e interpretação de projetos e especificações técnicas; Noções de controle de qualidade, segurança do trabalho e gestão de equipes; Boa comunicação, liderança e proatividade para resolução de problemas; Disponibilidade para atuar em diferentes locais conforme necessidade da empresa; NR-06 (Equipamento de Proteção Individual); NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-18 (Condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

- 5.1 Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; poderão também participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis como objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.
- 5.2 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no processo licitatório;
- 5.3 O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante, sendo, portanto, vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório;
- 5.4 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - 5.4.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 5.4.2 Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

- 5.4.3 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.5 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 5.5.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.5.2 É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante;
- 5.5.3 Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.5.4 Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 5.5.5 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 5.5.6 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5.7 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a EMDUR bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente, responsável técnico ou integrante de conselho, bem como procurador/representante da empresa.
- 5.6 Fica **vedada a subcontratação total ou parcial**, a associação do contratado com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.
- 5.7 Fica vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre prestador de serviço e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existem vínculo de emprego entre cooperativas e seus associados.
- 5.8 Sem prejuízo de demais requisitos previstos no Edital, **a proposta de preços contemplará:**
- 5.8.1 Especificação clara e completa dos itens ofertados, indicando além do preço unitário, o preço global, sendo a oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.8.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, equipamentosa, seguros, bem como, os custos advindos da elaboração dos Programas de Medicina e Segurança do Trabalho, alimentação e uniforme.
- 5.8.3 Os uniformes que tratam no item anterior, deverão estar de acordo com as normas de segurança e trabalho, e deverão ser substituídos no período de 6 meses de uso do colaborador.
- 6.8.3.2 Havendo a substituição de colaborador, por quaisquer motivo, este deverá receber da contratada o uniforme completo para apresentar-se junto a fiscalização do contrato na data solicitada.
- 6.8.3.3 Fica vedado a apresentação de colaborador em substituição sem o devido uniforme.
- 6.9. Toda proposta registrada deverá apresentar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, será considerado com aquele prazo.
- 6.10 Quanto a Planilha de Custos e Formação de Preços:**
- 6.10.1 As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão observar o piso salarial da categoria e benefícios previstos nos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, bem como os percentuais máximos de encargos sociais permitidos e as**

alíquotas de impostos a serem retidos, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

7 DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 7.1. O prazo de vigência do contrato, **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;
- 7.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 96 da Resolução nº 01/2024 - EMDUR, não excedendo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura;
- 7.3. **A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da convocação.**
- 7.4. É facultado à EMDUR, nos termos do art.75,§2º da Lei 13.303/2016, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 7.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 7.4.2. Revogar a licitação.
- 7.4.3. Aplicar as sanções cabíveis de acordo com a Lei 13.303/2016, Lei 14.133/21 no que couber, e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.
- 7.5 Quando da rescisão do contrato, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias.
- 7.6. Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter:
- I - A garantia contratual, conforme art. 136 da Resolução nº 01/2024 - EMDUR, prestada com cobertura para os casos de inadimplemento das obrigações, sejam de natureza trabalhista e previdenciária, da contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.7. Na hipótese prevista no item II do **caput**, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.8 Em caso de rescisão unilateral das obrigações do contrato decorrente da presente licitação, será aberto processo sancionatório de acordo com a Lei 13.303/2016, Lei 14.133/21 no que couber, e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
- 7.9 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 96, § 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado, mensalmente, em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem

bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas no item 8.4, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do devido ateste da NotaFiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

- 8.2. O pagamento à Contratada pela Contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da Contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
- 8.3. Cabe a Contratada fornecer, mensalmente, à Contratante, consoante previsão expressa no contrato, uma cópia da folha de pagamento dos trabalhadores vinculados ao contrato e o comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando cabível, vale transporte e auxílio alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior.
- 8.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 8.5. Antes do pagamento a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica nos *sites* oficiais, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e no Art. 135, Inc.X, e Art. 152, Inciso I, da Resolução 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR..
- 8.6. A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa não condiciona o pagamento, entretanto é impeditivo de manutenção do contrato, devendo, caso ocorra alguma irregularidade por parte da contratada neste sentido, serem adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.
- 8.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados e os valores destacados das retenções.
- 8.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará, consoante previsão expressa no contrato, desde que haja uma comunicação prévia prescindida de autorização formal pela Contratada, o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.8.1 O tratamento dos riscos previstos no item 8.8.1, serão adotados por meio do seguinte controle interno:
- a) Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, para provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores registrados da contratada.
- 8.9 Os valores provisionados na forma do item “a” acima, somente serão liberados nas seguintes condições:
- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição,

quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

8.9.1 O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.10 A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

8.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias ou a não manutenção das condições de habilitação ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, sendo vedada a retenção de pagamento se a Contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

8.12 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme abaixo:

FONTE:17.51

PROJETOATIVIDADE:15.122.0007.2.303–Apoio a logística dos serviços básicos

ELEMENTODEDESPESA:3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

FONTE:15.01

PROJETOATIVIDADE:15.451.0275.1.473–Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

ELEMENTODEDESPESA:3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

9.2. Os orçamentos previstos para a referida contratação serão distribuídos de acordo com as atribuições dos serviços por funções:

9.2.1. FONTE 17.51, funções: Motorista Operador de Guindaste (Munk); Carregador/Descarregador – Ajudante de Operador de Guindaste (Munk); Motorista Operador de Máquinas Pesadas; Motorista Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”; Mestre de Obras; Pedreiro; Servente de Obra; Serralheiro; Soldador; Encarregado de Obras.

9.2.2. FONTE 15.01, funções: Encanador; Pintor; Carpinteiro; Calceteiro/Pedreiro; Jardineiro; Auxiliar de Limpeza; Auxiliar de Serviços Gerais; Operador de Empilhadeira.

10 DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

10.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

10.2. Para a

cotação de preços, objeto deste Termo de Referência, **deverá ser observado o piso salarial da categoria**, firmado em acordo coletivo com o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia, acordo coletivo, convenções ou sentenças normativas e deverá o Quadro de Cotação, ser acompanhado das Planilhas de

Custos de Formação de Preços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato através do Gestor do Contrato e dos fiscais de Contratos que poderá ser de cada setor responsável, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;
- 11.2. Designar Gestor de Contrato e Fiscais de Contratos para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de portaria, cabendo a estes todas as responsabilidades inerentes à função;
- 11.2.1 Caberá a fiscalização do contrato averir a frequência de ponto dos colaboradores, bem como, solicitar substituições sempre que necessário para o bom cumprimento dos serviços contratados.
- 11.2.2 Comunicar à Contratada, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente ocorrido com seus empregados;
- 11.2.3 Comunicar a contratada a substituição imediata quando o posto de serviço encontrar-se desassistido por falta do colaborador.
- 11.2.4 Efetuar o pagamento mensal a Contratada, após recebimento de toda a documentação exigida, no prazo de até 30 dias;
- 11.2.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 11.2.6 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.
- 11.2.7 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 11.2.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 11.2.9 Solicitar sempre que necessário, ou a critério da EMDUR, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, assim como, solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à EMDUR;
- 11.2.10 Solicitar à Contratada, o extrato da contado INSS e do FGTS de qualquer empregado, a qualquer tempo, por amostragem, assim como, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
- 11.2.11 Solicitar também os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho vigente, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 11.3 Após a formalização do contrato, a EMDUR **registrará o quantitativo mínimo de 14 (quartoze) profissionais, sendo: 05 (cinco) pedreiros, 01 (um) serralheiro, 02 (dois) encarregados de obra, 03 (três) auxiliares de limpeza, 03 (três) auxiliar de serviços gerais, para dar início à execução dos**

trabalhos, a fim de atender às demandas iminentes. Conforme novas frentes de trabalho forem abertas, novos profissionais serão convocados de forma gradativa, de acordo com as necessidades das Gerências. Essa abordagem permite uma escalabilidade eficiente, garantindo que os recursos humanos sejam alocados de maneira estratégica e proporcional ao avanço das atividades;

11.3 Deverá reter 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de serviços da contratada, nos termos do art.31, da Lei 8.212/91.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá a Contratada: Além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços de apoio às atividades operacionais, obrigar-se-a:

12.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

12.1.1. A Contratada deverá apresentar a Contratante cópia (documento físico e digitalizado) das CTPS dos empregados com devidas anotações de contratação e cópia dos exames médicos admissionais e/o periódicos.

12.2. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela EMDUR;

12.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

12.3.1. A Contratada deverá apresentar a Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da contratação do empregado, a comprovação de fornecimento dos EPIS de acordo com a função/atividade a ser desenvolvida na EMDUR.

12.4. A empresa deve fornecer aos seus funcionários todas as ferramentas e materiais de trabalho necessários para a adequada execução de suas atividades.

12.5. O quadro de ferramentas descrito neste Termo de Referência é meramente sugestivo quanto ao tipo e à quantidade de ferramentas;

12.6. A empresa fica obrigada fornecer quaisquer ferramentas adicionais necessárias para os profissionais cuja demanda não esteja contemplada no quadro de ferramentas.

12.7. A empresa deverá fornecer a seus funcionários garrafas térmicas para transporte de água potável;

12.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da EMDUR;

12.9. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da EMDUR;

12.10. Controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por meio de ponto eletrônico instalado nas dependências da contratante, bem como as ocorrências havidas;

12.10.1 A manutenção, substituição e aferição do equipamento de ponto eletrônico é de total responsabilidade da contratada, sendo vedada qualquer responsabilidade subsidiária da contratante.

12.11. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.12. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

12.13. Implantar, **dentro de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante**, informando, em

tempo hábil, qualquer motivo impeditivo Ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

12.14. Quanto aos uniformes:

12.14.1. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), de acordo com os itens abaixo:

QUADRO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI

FUNÇÃO	UNID.	QTDE	EPI'S	PERÍODO
Motorista Operador de Guindaste (Munk) Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E".	UNID.	04	Camisa em malha fria, mangalanga	Anual
	UNID.	04	Calça em brim com fita reflexiva	
	UNID.	01	Crachá de identificação	
	PAR	02	Bota com CA válido	
	UNID.	12	Luvapigmentada	
	UNID.	04	Luvadevaqueta	
	UNID.	01	Capacete abafrontal	
	UNID.	04	Óculos de segurança	
	UNID.	02	Protetor de cabeça e pescoço sem aba	
Carregador- Descarregador (Ajudante de Operador de Guindaste - munk), Carteira Nacional de Habilitação "C" ou "D".	UNID.	04	Camisa em malha fria, mangalanga	Anual
	UNID.	04	Calça em brim com fita reflexiva	
	UNID.	01	Crachá de identificação	
	PAR	02	Bota com CA válido	
	UNID.	12	Luvapigmentada	
	UNID.	04	Luvadevaqueta	
	UNID.	01	Capacete abafrontal	
	UNID.	04	Óculos de segurança	
	UNID.	02	Protetor de cabeça e pescoço sem aba	
Operador de Máquinas Pesadas- Carteira Nacional de Habilitação "C" ou "D"	UNID.	04	Camisa em malha fria, mangalanga	Anual
	UNID.	04	Calça em brim com fita reflexiva	
	UNID.	01	Crachá de identificação	
	PAR	02	Bota com CA válido	
	UNID.	12	Luvapigmentada	
	UNID.	04	Luvadevaqueta	
	UNID.	01	Capacete abafrontal	
	UNID.	04	Óculos de segurança	
	UNID.	02	Protetor de cabeça e pescoço sem aba	
Motorista Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E".	UNID.	04	Camisa gola polo, em malha piquet	Anual
	UNID.	04	Calça calça comprida	
	UNID.	01	Crachá de identificação	
	PAR	02	Bota com CA válido	
	UNID.	01	Capacete de segurança completo	
Mestre de Obra	UNID.	04	Camisa gola polo, em malha piquet	Anual
	UNID.	04	Calça calça comprida	
	UNID.	01	Crachá de identificação	
	PAR	02	Bota com CA válido	
	UNID.	06	Luvapigmentada	
	UNID.	02	Luvadevaqueta	
	UNID.	01	Capacete abafrontal	
	UNID.	04	Óculos de segurança	



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



	UNID.	02	Protetordecabeçaepescoçosem aba	
Pedreiro	UNID.	04	Camisaemmalhafria,mangalonga	Anual
	UNID.	04	Calçaembrimcom fita reflexiva	
	UNID.	01	Cracháde identificação	
	PAR	02	Bota comCA válido	
	PAR	01	BotaPVC canolongo CA válido	
	UNID.	06	Luvapigmentada	
	UNID.	06	Luvadevaqueta	
	UNID.	01	Capaceteabafrontal	
	UNID.	06	Óculos de segurança	
	UNID.	02	Protetordecabeçaepescoçosem aba	
Servente de Obra	UNID.	04	Camisaemmalhafria,mangalonga	Anual
	UNID.	04	Calçaembrimcom fita reflexiva	
	UNID.	01	Cracháde identificação	
	PAR	02	Bota comCA válido	
	PAR	01	BotaPVC canolongo CA válido	
	UNID.	06	Luvapigmentada	
	UNID.	06	Luvadevaqueta	
	UNID.	01	Capaceteabafrontal	
	UNID.	06	Óculos de segurança	
	UNID.	02	Protetordecabeçaepescoçosem aba	
Serralheiro	UNID.	04	Camisaemmalhafria,mangalonga	Anual
	UNID.	04	Calçaembrimcom fita reflexiva	
	UNID.	01	Cracháde identificação	
	PAR	02	Bota comCA válido	
	UNID.	06	Óculos de proteção	
	UNID.	01	Máscaradesolda	
	UNID.	12	Protetoraauricular	
	UNID.	01	Aventaldecouro	
	UNID.	02	Luvaderaspa	
	PAR	01	Mangaderaspa	
	UNID.	01	Capacetedesegurança	
	UNID.	02	Protetordecabeçae pescoço	
Soldador	UNID.	04	Camisaemmalhafria,mangalonga	Anual
	UNID.	04	Calçaembrimcomfitareflexiva	
		01	Cracháde identificação	
	PAR	02	Bota comCA válido	
	UNID.	06	Óculos de proteção	
	UNID.	01	Máscaradesolda	
	UNID.	12	Protetoraauricular	
	UNID.	01	Aventaldecouro	
	UNID.	02	Luvaderaspa	
	PAR	01	Mangaderaspa	
	UNID.	01	Capacetedesoldador	
	UNID.	04	Camisaemmalhafria,mangalonga	
	UNID.	04	Calçaembrimcom fita reflexiva	
	UNID.	01	Cracháde identificação	

Encanador	PAR	02	Bota comCA válido	Anual
	UNID.	06	Óculos de proteção	
	UNID.	04	Protetoraauricular	
	UNID.	12	Luvadeborracha	
	UNID.	01	Capacetedesegurançacompleto	
	UNID.	04	Luvadevaqueta	
	UNID.	02	Protetordecabeçae pescoço	
Pintor	UNID.	04	Camisaemmalhafria, mangalonga	Anual
	UNID.	04	Calçaembrimcom fita reflexiva	
	UNID.	01	Cracháde identificação	
	PAR	02	Bota comCA válido	
	UNID.	06	Óculos Proteção	
	UNID.	01	CapaceteCompleto	
	UNID.	50	Máscaraproteçãoocomfiltro	
Carpinteiro	UNID.	02	Protetordecabeçae pescoço	Anual
	UNID.	04	Camisaemmalhafria,mangalonga	
	UNID.	04	Calçaembrimcom fita reflexiva	
	UNID.	01	Cracháde identificação	
	PAR	02	Bota comCA válido	
	UNID.	04	Óculos de proteção	
	UNID.	01	CapaceteCompleto	
	UNID.	50	Máscaradeproteçãoocomfiltro	
	UNID.	01	Cinturãodesegurançacomtalabartes	
	UNID.	12	Protetorauditivo	
	UNID.	06	Luvadevaqueta	
Calceteiro/Pedreiro	UNID.	02	Protetordecabeçadepescoço	Anual
	UNID.	04	Camisaemmalhafria,mangalonga	
	UNID.	04	Calçaembrimcom fita reflexiva	
	UNID.	01	Cracháde identificação	
	PAR	02	Bota comCA válido	
	UNID.	12	Luva pigmentada	
	UNID.	06	Luvadevaqueta	
	UNID.	01	Capaceteabafrontal	
	UNID.	06	Óculos de segurança	
Jardineiro	UNID.	02	Protetordecabeçaepescoçosem aba	Anual
	UNID.	04	Camisaemmalhafria,mangalonga	
	UNID.	04	Calçaembrimcom fita reflexiva	
	UNID.	01	Cracháde identificação	
	PAR	02	Botina CA válido	
	UNID.	02	Protetorfacialderoçagem	
	PAR	02	Perneira	
	UNID.	02	Aventalderoçagem	
	UNID.	12	Luvapigmentada	
Auxiliar de Limpeza	UNID.	02	Protetordecabeçae pescoço	Anual
	UNID.	04	Óculos de proteção	
	UNID.	02	Camisagolapolo,emmalhapiquet	
	UNID.	04	Calça comprida	
	UNID.	04	Crachádeidentificação	
	PAR	01	BotadePVCouEVAcomCAválido	
	UNID.	12	Luvadeborracha	
	UNID.	50	Máscaradeproteção	
	UNID.	04	Óculosdeproteção	
	UNID.	02	Camisagolapolo,emmalhapiquet	
	UNID.	04	Calça comprida	

Auxiliar de Serviços Gerais	UNID.	04	Crachá de identificação	Anual
	PAR	02	Botão de PVC com EVA com CA válido	
	UNID.	12	Luvada de borracha	
	UNID.	50	Máscara de proteção	
	UNID.	04	Óculos de proteção	
Operador de Empilhadeira	UNID.	02	Camisa gola polo, em malha piquet	Anual
	UNID.	04	Calça comprida	
	UNID.	04	Crachá de identificação	
	PAR	02	Bota com CA válido	
	UNID.	04	Luvada de vaqueta	
	UNID.	01	Capacete de segurança	
	UNID.	04	Óculos de proteção	
	UNID.	01	Abafador de ruído	
Encarregado de Obras	UNID.	02	Camisa gola polo, em malha piquet	Anual
	UNID.	04	Calça comprida	
	UNID.	04	Crachá de identificação	
	PAR	02	Bota com CA válido	
	UNID.	06	Luva pigmentada	
	UNID.	02	Luvada de vaqueta	
	UNID.	01	Capacete abafador	
	UNID.	04	Óculos de segurança	
	UNID.	02	Protetor de cabeça e pescoço sem aba	

QUADRO DE FERRAMENTAS

FUNÇÃO	UNID..	QTDE	FERRAMENTAS	PERÍODO
Pedreiro	UNID.	02	Colher de pedreiro lâmina de 180mm	Anual
	UNID.	02	Desempenadeira com dimensões 280x130 cm	
	UNID.	02	Martelo de pedreiro cabeça em aço forjado 500g	
	UNID.	02	Nível de alumínio comprimento 40cm	
	UNID.	02	Trena de 5 metros	
	UNID.	02	Esquadro em aço	
	UNID.	02	Prumo em aço zincado 400g.	
	UNID.	04	Linha de Pedreiro rolo com 100 metros	
	UNID.	02	Régua de alumínio de 2 metros de comprimento	
	UNID.	02	Serra mármore 1450w.	
	UNID.	02	Furadeira de impacto 850w.	
	UNID.	02	Parafusadeira 18v ou 40v.	
Carpinteiro	UNID.	02	Serra manual ou circular 1800w.	Anual
	UNID.	02	Martelo tipo unha, cabeça em aço 500g.	
	UNID.	04	Lápis para carpinteiro.	
	UNID.	02	Trena de 5 metros.	
	UNID.	02	Formão lâmina de aço 25mm.	
	UNID.	02	Serrote lâmina temperada de "20".	
	UNID.	02	Esquadro para carpinteiro	
	UNID.	02	Nível de bolha alumínio, 60cm	
	UNID.	02	Furadeira 12v, bateria de lítio 2 velocidades	
Servente de Obra	UNID.	02	Parafusadeira 18v bateria de lítio 2 velocidades	
	UNID.	02	Pá reta com cabo de 120cm	
	UNID.	02	Enxada chata com lâmina de aço "6" largura	
	UNID.	02	Carrinho de mão – capacidade 50 litros	
	UNID.	02	Balde reforçado de 12 lts e alça metálica	

	UNID.	02	Cavadeira manual	Anual
	UNID.	02	Alavanca – barra de ferro maciço tipo pé de cabra 1 metro de comprimento.	
	UNID.	02	Martelete eletropneumático com potência mínima de 830w.	
Jardineiro	UNID.	02	Pá de bico com lâmina em aço carbono temperado, largura de 22cm.	Anual
	UNID.	02	Enxada chata de aço carbono, lâmina de “6” (150mm).	
	UNID.	02	Regador capacidade de 10 litros.	
	UNID.	02	Carrinho de mão – capacidade 50 litros.	
	UNID.	02	Mangueira traçada de pvc com 20 metros.	
	UNID.	04	Rastelo largura 40 cm.	
	UNID.	02	Cortador de grama (manual ou elétrico).	
	UNID.	02	Pulverizador com capacidade para 5 litros.	
Serralheiro	UNID.	02	Podador elétrico/bateria – Tesoura elétrica com motor de 12v, bateria recarregável de lítio com autonomia de 1 hora, corte de galhos de até 16mm.	Anual
	UNID.	02	Arco de serra lâmina bimetálica de 300mm.	
	UNID.	02	Lima bastarda mei-cana “8”.	
	UNID.	02	Esquadro em aço carbono, “12”.	
	UNID.	02	Trena de 5 metros.	
	UNID.	02	Furadeira elétrica de 650w, madril 3/8, com kit brocas para metal.	
	UNID.	02	Chave de grifo de “14” em aço fundido	
Encanador	UNID.	02	Alicate universal de “8”.	Anual
	UNID.	02	Lixadeira ou esmerilhadeira potência mínima de 820w disco de 4.1/2 (115mm), rotação 11.00 rpm	
	UNID.	02	Chave de grifo corpo de ferro fundido nodular, regulagem de “14”.	
	UNID.	02	Chave inglesa ajustável de “12” abertura de 38mm, aço cromo vanádio.	
	UNID.	02	Alicate bomba d’água abertura regulável até 10 posições, boca de 45mm.	
	UNID.	02	Arco de serra lâmina bimetálica de 300mm	
	UNID.	02	Trena de 5 metros.	
Soldador	UNID.	02	Nível de bolha de alumínio com bolhas horizontal e vertical, 30cm, base magnética.	Anual
	UNID.	02	Cortador de tubo (PVC) tipo alicate, para tubos até 42 mm, lâmina de aço inoxidável.	
	UNID.	02	Máquina de solda (eletrodo) inversora para eletrodo revestido (MMA), corrente de saída 130 A, tensão 220v, com display digital e alças, acompanha porta eletrodo e garra negativa.	
	UNID.	02	Escova de aço manual com cabo de madeira e 3 fileiras de aço carbono.	
	UNID.	02	Martelo de escória tipo picareta com cabo em madeira e corpo em aço temperado.	
	UNID.	02	Lixadeira ou esmerilhadeira potência mínima de 820w disco de 4.1/2 (115mm),rotação 11.00 rpm	
	UNID.	02	Alicate universal universal “8” com isolamento 1000v, cabo ergonômico.	
	UNID.	02	Escova de aço manual com cabo de madeira e 3 fileiras de aço carbono.	
Pintor	UNID.	02	Trena de 5 metros	Anual
	UNID.	02	Esquadro magnético de “4”, ângulo fixo de 90 graus.	
	UNID.	02	Rolos de espuma – Tam. 5, 9, e 15cm	
	UNID.	02	Rolo de lâ – Tam. 9, 15 e 23cm	
	UNID.	02	Extensor para rolo de pintura – Tam. 2, 3 mts ou ajustável.	
	UNID.	02	Pincéis diversos	
	UNID.	02	Espátula com lâmina inox de “6”	Anual
	UNID.	02	Desempenadeira de aço 28x12cm	

Calceteiro/Pedreiro	UNID.	02	Bandejas p/ tinta – plástica resistente com 25 cm	Anual
	UNID.	02	Escada de alumínio ou fibra, 5 degras, dobrável	
	UNID.	02	Misturador de tinta manual – haste metálica de 40 cm para acomplamento em furadeira.	
	UNID.	02	Marreta de 02 kilos	
	UNID.	02	Ponteiro octogonal em aço 254mm	
	UNID.	02	Pá com lâmina em aço com 23cm	
	UNID.	02	Enxada chata de aço com lâmina de 150mm	
	UNID.	02	Prumo metélico cilíndrico de aço zincado, 400g	
	UNID.	02	Linha para pedreiro – rolo de 100 metros	
	UNID.	02	Esquadro de aço metálico 30cm	
	UNID.	02	Carrinho de mão – capacidade 50 litros	
	UNID.	02	Talhadeira em aço temperado 300mm	
	UNID.	02	Nível de bolha corpo de alumínio 60 cm	

12.14.1. O quantitativo de ferramentas constantes do “Quadro de Ferramentas” é o equivalente para 01 (um) colaborador registrado, de modo que atenda a demanda da contratante.

12.14.2. Os materiais mencionados no item 12.14.1 são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser substituídos de imediato em casos de furto, dano e/ou avaria, de modo que não prejudique a continuidade dos serviços.

12.14.3. Os custos dos uniformes e equipamentos não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos no prazo estabelecido pelas convenções coletivas das respectivas categorias, ou, na ausência delas, a cada 06 (seis) meses, ou ainda, em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir

12.14.4. A Contratada será responsável no início da prestação dos serviços, pelo fornecimento de no mínimo 02 (dois) uniformes completos por empregado;

12.14.5. O uniforme deverá conter o nome/logomarca da EMDUR na cor verde-bandeira, além da logo marca da empresa contratada, com os dizeres nas costas: “ASERVIÇO DA EMDUR”;

12.14.6. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores um crachá, cuja utilização será obrigatória, onde figure o nome/logomarca da Contratada, do funcionário, tipo sanguíneo e sua fotografia 3 x 4 recente;

12.14.7. Os empregados deverão estar sempre calçados com sapatos fechados e adequados ao serviço prestado, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos tipo “havaiana”.

12.15. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade junto a Contratante;

12.16. As faltas sem substituição sejam quais forem os períodos ou motivos, serão abatidas do valor pago mensalmente, independente de outras penalidades contratuais.

12.17. **Deve ser fornecida mão-de-obra capacitada**, com idade não inferior a 18 anos, para a perfeita execução dos serviços continuados para os serviços objeto da contratação. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da EMDUR, quanto à jornada, tarefas a serem executadas, requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;

12.18. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

12.19. **Não admitir prestação de serviços que implique em horas extras e/ou adicionais noturnos, salvo casos especiais, à conveniência da Contratante, e desde que previstos na planilha de custos;**

12.20. **Elaborar um plano de férias, em até 30 dias após o início da vigência do contrato**, onde constará o nome do funcionário, o posto que ocupa e a data prevista para início e término de suas férias. Ressalta-se que o **substituto deverá se apresentar durante os cinco dias úteis que antecedem o gozo das férias**, para que as informações referentes ao desempenho da atividade sejam repassadas.

Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser informadas, com antecedência mínima de 10 dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias;

- 12.20.1. Nos casos de acréscimos de postos, atualizar a contratante do plano de férias dos novos colaboradores.
- 12.20.2. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação da mesma;
- 12.21. A contratada deverá advenir os seus colaboradores quanto ao uso de mochilas, malas, bolsas e eletrônicos, ficando vetado o uso nos locais de prestação de serviço.
 - 12.21.1 Não é de responsabilidade da contratante quaisquer danos causados a pertences de terceiros dentro das suas dependências.
- 12.22. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto Federal nº 61.784, de 28 de novembro de 1967. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 12.23. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho vigente;
- 12.24. Observar que os salários para cada categoria deverão ter como piso e benefícios os valores resultantes do acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e trabalhadores em vigência;
- 12.25. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela EMDUR;
- 12.27. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.28. Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);
- 12.29. Efetuar o pagamento de seus funcionários, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;
- 12.30. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede ou unidades administrativas do Contratante, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 12.31. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela EMDUR, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 12.32. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 12.33. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 12.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, sendo *vedada a subcontratação no todo ou em parte*;
- 12.35. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que

tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

12.36. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado;

12.37. Atender prontamente as exigências da EMDUR inerentes ao objeto do Contrato;

12.38. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo MPT e outros órgãos competentes;

12.39. Providenciar a **elaboração de todos os Programas de Medicina e Segurança do Trabalho (PCMSO/ PGR/CAT/LTCAT) de acordo com cada função**, e a quantidade de funcionários em atendimento as normas regulamentadora nº 1 e de acordo com a Portaria 6.730/20 Ministério do Trabalho e Emprego.

12.40. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço, conforme o caso;

12.41. **Providenciar, as suas despesas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;**

12.42. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à EMDUR e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

12.43. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial dos Municípios, cuja publicação será providenciada pela EMDUR;

12.44. A Contratada deverá **nomear um empregado para atuar como Preposto**, sendo responsável por orientar a execução dos serviços e manter contato direto com o Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato. Cabe a esse profissional solicitar providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, além de receber e tratar reclamações, adotando as medidas cabíveis para a correção de eventuais falhas identificadas.

12.45. A Contratada deverá informar a Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os dados do Preposto nomeado.

12.46. O Preposto será responsável por:

12.46.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

12.46.2. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação do Fiscal de Contrato e o Gestor do Contrato, dentro dos limites do contrato;

12.46.3. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

12.46.4. Receber as observações do Fiscal de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra.

12.46.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

12.46.6. Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;

12.46.7. Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.46.8. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

12.46.9. Inspecionar os postos através de supervisões, no mínimo quinzenalmente, apresentando agenda semestral de visitas;

12.46.10. Fornecer **número telefônico fixo ou móvel com aplicativo WhatsApp e e-mail**, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.

12.46.11. Responsabilizar-se pela fiscalização do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) dos colaboradores, e notifica-los sobre o mau uso, uso incorreto ou ausência.

12.47.12 Orientar e instruir os seus empregados, quanto:

- a) Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
- b) Zelar pela preservação do patrimônio do Contratante;
- c) Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito do contratante;
- d) Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, Relacionadas às atividades;
- e) Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pelo preposto ou em caso de emergência, comunicar o fato assim que possível a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação;
- f) Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;
- g) Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pelo contratante;
- h) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- i) Usar o telefone somente a serviço;
- j) Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, mantendo postura compatível com as atividades de segurança;
- k) Manter a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho;
- l) Assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado e de posse dos acessórios e equipamentos necessários para o desempenho de suas atribuições;
- m) Adentrar as áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- n) Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de outros serviços;
- o) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante ou nas suas imediações, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à EMDUR.
- p) A Contratada se obriga a tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que

acontecido em dependência da Contratante;

- q) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- r) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Responsabilizar-se pelo transporte da equipe plantonista da sede da EMDUR até aos locais onde os serviços serão executados.

12.47. A Contratada se responsabilizará pelo transporte das equipes até os locais de prestação de serviço, conforme cronograma de execução apresentada pela Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Gestor do Contrato: empregado, designado pela autoridade competente como representante da Administração junto à empresa contratada, responsável pelo gerenciamento do ajuste, incluindo seu planejamento, coordenação, supervisão e avaliação, zelando pelo alcance dos objetivos da contratação e pela fiscalização da execução contratual;

13.2. Atribuições do Gestor do Contrato

- a) manter-se atualizado sobre todas as alterações (termos aditivos) dos contratos sob sua gerência;
- b) verificar se o prazo de execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o exigido pela Administração;
- c) zelar para que o início da prestação de serviços e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- d) receber os serviços somente após a assinatura do contrato, quando houver, e não pela simples comprovação de existência de Nota de Empenho;
- e) formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos/serviços que apresentarem desconformidade durante a execução dos serviços e verificação quando as especificações técnicas estiverem diferentes das atribuições contidas no Termo de Referência, ou em desacordo com as orientações das Gerências;
- f) verificar se prestação de serviços foi cumprida de acordo com as condições contratuais;
- g) comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
- h) comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade;
- i) conferir os valores constantes na nota fiscal com os da Nota de Empenho ou do instrumento contratual, bem como verificar a regularidade dos documentos que acompanham, obrigatoriamente, a Nota Fiscal, nos termos do contrato firmado ou substitutivo;
- j) atestar as notas fiscais (1ª via), por meio de formulários próprios disponibilizado pela Administração;
- k) encaminhar à autoridade competente pedido de aditamento contratual, com vistas a acréscimos e/ou supressões (quantitativos e qualitativos), acompanhado das devidas justificativas;
- l) na hipótese de percepção prévia por parte do gestor acerca de provável impossibilidade de adimplemento do pactuado no prazo avençado e desde que tal fato possa decorrer de força maior, fato fortuito ou de fato da Administração, deverá o gestor diligenciar no sentido de instar a contratada a solicitar dilação do prazo contratual antes da expiração da vigência deste;
- m) agir de ofício, nos autos da contratação, acerca do interesse na prorrogação, o que deverá ocorrer no prazo de 3 (três) meses antes do término da vigência do contrato. A partir da

provocação formal por parte do gestor, a Administração deverá dar início às rotinas de estilo, visando ao aditamento;

n) na hipótese de ter sido verificada de ofício, pelo gestor, a desvantajosidade da prorrogação contratual, em face de desinteresse da Administração ou em razão de um fato superveniente que imponha alterações contratuais não admitidas por meio de aditamento, caberá ao gestor promover a emissão da Solicitação, num prazo mínimo de 6 (seis) meses antes da data de expiração da vigência contratual, visando a substituir o contrato em vigor;

o) informar à Administração, imediatamente após o término da vigência do contrato, a existência ou não de pendências para fins de encerramento dos compromissos financeiros;

p) informar ao superior imediato sobre eventual alteração na sua lotação, afim de que os contratos sobre sua responsabilidade sejam transferidos para outro gestor, possibilitando à Administração proceder aos registros relativos ao novo gestor;

q) exercer controle eficaz das horas extras trabalhadas, indicando, expressamente, nos autos competentes, a motivação para a ocorrência de eventos dessa natureza;

r) informar ao superior imediato sobre eventual alteração na sua lotação, afim de que os contratos sobre sua responsabilidade sejam transferidos para outro gestor, possibilitando à Administração proceder aos registros

s) exercer controle eficaz das horas extras trabalhadas, indicando, expressamente, nos autos competentes, a motivação para a ocorrência de eventos dessa natureza.

13.3. Fiscal de Contrato: empregado designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto nos moldes contratados, que tenha conhecimentos específicos para aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa.

13.3.1. Atribuições do Fiscal de Contrato:

- a) Representar a CONTRATANTE no local de execução dos serviços;
- b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
- c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;
- e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;
- g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;
- h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;
- i) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

13.4 Da Inexecução do Contrato:

- 13.4.1. O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente

ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurando, todavia os direitos adquiridos pela Contratada;

13.4.2. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

13.4.3. A Contratante poderá valer-se das disposições contidas neste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

13.4.3.1 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

13.4.3.2. Permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

13.4.3.3 Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.

13.5. A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

13.6 O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

13.6.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;

13.6.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;

13.6.3. Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

13.6.4. Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;

13.6.5. Trasmittir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto;

13.6.6. Rejeitar todo e qualquer serviço de mal executado e estipular o prazo para a sua correção;

13.6.7. Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados.

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.6 Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na data da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.8 Documento de Identificação dos sócios e/ou administradores;

14.9 Prova de dispor o licitante de autorização para funcionar no país, exclusivamente para empresas estrangeiras;

14.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.1 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 15.2 (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN no1751 de 02/10/2014);
- 15.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 15.4 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 15.5 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 15.6 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 15.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 15.8 Prova Regularidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

16 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 16.1.1 Nas hipóteses em que a certidão prevista na alínea anterior seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação.
- 16.2 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 16.3 Caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.4 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

16.5 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

16.6 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

16.7 A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um(>1), resultantes da aplicação das fórmulas indicados no item 16.2.

16.8 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 16.3 acima, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

17 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Nas disposições quanto à habilitação técnica deverão ser previstos que:

- a) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o

objeto de que trata o processo licitatório;

Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

- a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município de Porto Velho/RO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, por meio de diligência in loco;
- b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;
- c) no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:
 - c.1. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

17.1.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 16.1 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

17.2 No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea "c" do subitem 16.1), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

17.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

17.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

17.6 Atestado/Termo de visita técnica, é FACULTATIVA ao licitante. Uma vez requerida, será efetuada em conjunto com representante da EMDUR, para que o licitante possa conhecer as características de onde os serviços serão executados e eliminar quaisquer dúvidas quanto à execução dos mesmos.

17.6.1 O Atestado será fornecido pela EMDUR, devendo a visita ser efetuada em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para entrega da proposta e abertura da disputa;

17.6.2 O não comparecimento da licitante para a visita técnica, implicará na aceitação tácita de todas as condições, características e locais da futura contratação, assumindo todos os riscos eventuais.

17.7 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, conforme previsto no art. 56, Inciso VI, da Lei 13.303/2016, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

17.8 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondentes ao (s) Atestado (s) de **Capacidade Técnica apresentados**.

18 DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO:

- 18.1 A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade;
- 18.2 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de meio ambiente.
- 18.3 Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da C.F. de 1988;
- 18.4 Declaração que não possui vínculo com a administração Pública Municipal.
- 18.5 Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes no Edital e seus anexos
- 18.6 A licitante está obrigada a atender a todas as exigências de habilitação. Caso a Licitante deixar de atender quaisquer das exigências, será AUTOMATICAMENTE INABILITADA.
 - 18.6.1 A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
 - 18.6.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova;
 - 18.6.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que contemple a cobertura de verbas rescisórias para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas (art. 77, da Lei 13.303/2016) comprovante de uma das seguintes modalidades:
 - 19.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 19.1.2 Seguro – garantia; ou
 - 19.1.3 Fiança bancária.
- 19.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE.
- 19.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-RO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 19.4 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 19.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 19.6 O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 19.7 A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo do contrato.
- 19.8 O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas

e danos por ventura verificados.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 167 ao Art. 181 da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR – Regulamento – EMDUR, na Lei nº 13.303/2016, e no que couber, as sanções prevista na Lei nº 14.133/21, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 20.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:
- 20.2.1 Advertência escrita– a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 20.2.2 Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em especial nos arts.169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:
- 20.2.3 **Multa Moratória:**
- a) de 0,2%(dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
 - b) de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
 - c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.4 **Multa Compensatória**–Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:
- a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b) contrato com duração maior que 01(um) ano e até 02 (dois) anos:7,5%(sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos:5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
 - d) contrato com duração superior a 04(quatro) anos:3%(três por cento) sobre o valor total do contrato.
- 20.2.5 **Multa Rescisória**–Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) Contrato com duração inferior ou igual a 01(um) ano: 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração maior que 02(dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6%(seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

20.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

20.5 São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- 20.5.1 Inexecução total ou parcial do contrato;
- 20.5.2 Apresentação de documentação falsa;
- 20.5.3 Comportamento inidôneo;
- 20.5.4 Fraude fiscal;
- 20.5.5 Alteração na validade da proposta;
- 20.5.6 Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- 20.5.7 Mora para retirada da Nota de Empenho
- 20.5.8 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.6 Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- 20.6.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 20.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

20.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, **cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração**, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

- 20.10 O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016.
- 20.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.
- 20.12 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 20.13 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.
- 20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.
- 20.15 Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.
- 20.16 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. Prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.
- 20.17 Além das penalidades prevista neste Termo de Referência e seus anexos, a contratada poderá sofrer penalidade de multa dependendo do descumprimento ao contrato e o grau conforme tabelas abaixo:

TABELA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,4%
5	0,5%
6	1%

Item	Descrição do Descumprimento	Grau	Penalidade	Valor da Multa	Frequência e Aplicação
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução do serviço.	1	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato.	0,1% do valor total do contrato por empregado e por dia.	Por empregado e por dia.
2	Funcionário se apresentar para o trabalho sem uniforme ou com uniforme inadequado.	1	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato.	0,1% do valor total do contrato por empregado e por ocorrência.	Por empregado e por ocorrência.

3	Suspender ou interromper os trabalhos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	5	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.	0,5% do valor total do contrato por dia e por posto.	Por dia e por posto.
4	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade ou paliativo.	2	Multa de 0,2% sobre o valor total do contrato.	0,2% do valor total do contrato por ocorrência.	Por ocorrência.
5	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.	0,5% do valor total do contrato por ocorrência.	Por ocorrência.
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.	0,5% do valor total do contrato por ocorrência.	Por ocorrência.
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou letal.	6	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.	1% do valor total do contrato por ocorrência.	Por ocorrência.
8	Retirar equipamentos ou materiais das dependências da contratante sem autorização.	1	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato.	0,1% do valor total do contrato por item e por ocorrência.	Por item e por ocorrência.
9	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente sem anuência da contratante.	4	Multa de 0,4% sobre o valor total do contrato.	0,4% do valor total do contrato por empregado e por ocorrência.	Por empregado e por ocorrência.
10	Não registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade do pessoal.	1	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato.	0,1% do valor total do contrato por empregado e por dia.	Por empregado e por dia.
11	Não substituir empregado com conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato.	0,1% do valor total do contrato por empregado e por dia.	Por empregado e por dia.
12	Não manter a documentação e habilitação atualizada.	1	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato.	0,1% do valor total do contrato por item e por ocorrência.	Por item e por ocorrência.
13	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato.	0,1% do valor total do contrato por dia de ocorrência e por posto.	Por dia de ocorrência e por posto.
14	Não cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato.	0,1% do valor total do contrato por ocorrência.	Por ocorrência.
15	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Multa de 0,2% sobre o valor total do contrato.	0,2% do valor total do contrato por ocorrência.	Por ocorrência.

	fiscalização.				
16	Não efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Multa de 0,2% sobre o valor total do contrato.	0,2% do valor total do contrato por empregado e ocorrência.	Por empregado e ocorrência.
17	Não efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais.	6	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.	1% do valor total do contrato por mês de ocorrência não pagamento.	Por mês de ocorrência.
18	Não entregar uniforme aos empregados na periodicidade definida.	1	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato.	0,1% do valor total do contrato por empregado e por dia de atraso.	Por empregado e por dia de atraso.
19	Não creditar salários nas contas bancárias dos empregados.	1	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato.	0,1% do valor total do contrato por ocorrência e por empregado.	Por ocorrência e por empregado.
20	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de materiais utilizados.	4	Multa de 0,4% sobre o valor total do contrato.	0,4% do valor total do contrato por ocorrência.	Por ocorrência.
21	Entregar esclarecimentos formais com atraso.	2	Multa de 0,2% sobre o valor total do contrato.	0,2% do valor total do contrato por ocorrência e por dia.	Por ocorrência e por dia.
22	Não manter em estoque equipamentos discriminados em contrato.	2	Multa de 0,2% sobre o valor total do contrato.	0,2% do valor total do contrato por item e por dia de indisponibilidade.	Por item e por dia de indisponibilidade.
23	Não fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos empregados.	2	Multa de 0,2% sobre o valor total do contrato.	0,2% do valor total do contrato por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI.	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI.
24	Não aplicar penalidades aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.	2	Multa de 0,2% sobre o valor total do contrato.	0,2% do valor total do contrato por empregado e por ocorrência.	Por empregado e por ocorrência.
25	Descumprir quaisquer itens do contrato após reincidência formalmente notificada.	3	Multa de 0,3% sobre o valor total do contrato.	0,3% do valor total do contrato por item e por ocorrência.	Por item e por ocorrência.
26	Não atender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.	1% do valor total do contrato por ocorrência apontada.	Por ocorrência apontada.

Nota explicativa:

- **Grau:** Refere-se à gravidade da infração, conforme a tabela de graus do Anexo de Penalidades.
- **Valor da Multa:** Calculado com base em percentual sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração.
- **Frequência de Aplicação:** Indica como a multa será aplicada (por dia, por ocorrência, por empregado).

21 A FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

21.1.1 A Contratada deve permitir que o setor competente da EMDUR inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pela EMDUR. Para isso, a Contratada deverá:

- a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

21.2 Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 As atribuições dos cargos, Objeto deste Termo de Referência, não encontram semelhança com nenhuma constante do Quadro Funcional/Lotacional da EMDUR, regido pela Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

22.2 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

22.3 – A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

22.4 O cancelamento da Nota de Empenho poderá ocorrer, de pleno direito, e a empresa a ser contratada não entregar os serviços pactuados no termo de referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o serviço, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda

procedendo a EMDUR ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

22.5 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela fornecedora a ser contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a EMDUR, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

22.6 A Contratada se obriga a aceitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 81, §1º da Lei 13.303/2016 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da EMDUR.

22.7 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2025.

Elaborado por:

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA

Chefe da Seção de Prestação de Contas

Revisado Por:

CLEVELAND RODRIGUES HERON

Gerente de Contrato e Convênios

Ciente e de acordo:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

Diretor Técnico

Aprovo nos Termos da Lei:

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR

ANEXO I DO -TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados laborais, para execução de atividades auxiliares, para garantir o desempenho da funcionalidade de Apoio Operacional, com dedicação exclusiva, em caráter subsidiário e temporário, por diversas categorias da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme especificações neste Termo de Referência.

A proposta deve ser elaborada com base no salário constante a tabela do item 4.2, e provisionamentos, encargos sociais e demais benefícios e vantagens, considerando o **piso salarial da categoria e benefícios previstos nos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho**, referente a categoria. No momento a Convenção Coletiva de Trabalho vigente é a RO000094/2025. E deverá ser elaborada conforme os índices abaixo na Planilha modelo.

-	Nº Processo Administrativo	
-	Licitação Pregão Eletrônico nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PORTO VELHO/RO
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2025
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12

Identificação do Serviço

<i>Tipode Serviço</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade de postos a contratar (em função da unidade de med.)</i>
	Posto	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipode Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
3	Saláriumínimonacional	R\$1.518,00
4	Salárior normativodacategoriaprofissional-44hSemanal	
6	Categoriaprofissional(vinculadaàexecuçãocontratual)-CCT	RO000094/2025
2	ClassificaçãoBrasileiradeOcupações(CBO)	
7	Databasedacategoria(dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO1-COMPOSIÇÃO DAREMUNERAÇÃO

1	ComposiçãodaRemuneração	Valor(R\$)
A	SalárioBase(Ref.CCT)	0,00
B	Adicionaldepericulosidade(Ref.Laudopericial)	0,00
C	Adicionaldeinsalubridade(40%doSalárioMínimo)	0,00
D	Adicionalnoturno(Ref.20%)	0,00
E	Horanoturnaadicional	0,00
F	Adicionaldehoraextra(Ref.50%e100%)	0,00
H	Outros(especificar)	0,00
TotaldaRemuneração:		

MÓDULO2-ENCARGOSEBENEFÍCIOSANUAIS,MENSAISEDIÁRIOS

Submódulo2.1-13º(décimoterceiro)Salário,FériaseAdicionaldeFérias

2.1	13º(décimoterceiro)Salário,FériaseAdicionaldeFérias	%	Valor(R\$)
A	13º(décimoterceiro)Salário	8,33%	
B	FériaseAdicionaldeFérias	12,10%	
c	Incidênciadossobremódulo2.2sobreo13ºSalário,FériaseAdicionaldeFérias		
Total:			

Submódulo2.2-EncargosPrevidenciários(GPS),FundodeGarantiaporTempodeServiço(FGTS)eoutras contribuições.

2.2	GPS,FGTSeoutrascontribuições				%	Valor(R\$)
A	INSS				20,00%	
B	FGTS				8,00%	
C	SESI/USESC				1,50%	
D	SENAI/USENAC				1,00%	
E	SEBRAE				0,60%	
F	INCRA				0,20%	
G	SalárioEducação				2,50%	
H	SeguroAcidentedoTrabalho	RAT:	3,00%	FAT:	1,00	3,00%
Total:					36,80%	

Submódulo 2.3- Benefícios Mensais Diários.		
2.3	Benefícios Mensais Diários	Valor(R\$)
A	Auxílio Transporte(R\$3,00x2x22-6%do Salário Base)	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação(Conforme CCT)	
B1	Desconto Auxílio alimentação(Conforme CCT)	
C	Auxílio Creche(Conforme CCT)	
F	Seguro de Vida(Conforme CCT)	
Total:		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais Diários	%	Valor(R\$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	
2.3	Benefícios Mensais Diários	-	
Total:			

MÓDULO 3-PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	
C	Multado FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	
F	Multado FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	
Total:			

MÓDULO 4-CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1-Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor(R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	1,66%	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,04%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	
Subtotal:			

Submódulo 4.2-Intrajornada			
4.2	Intrajornada	%	Valor(R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total:			0,00

QUADRO - RESUMO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	-	
4.2	Intrajornada	-	
Total:			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	E.P.I. (custo mensal por empregado)	
D	Outros	
Total de Insumos Diversos:		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	
B1	Tributos Federais - Conforme Regime Tributário (Pis 1,65% e Confins 7,6%)	9,25%	
B2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
B3	Tributos Municipais (ISSQN do Município)	5,00%	
B4	Outros Tributos Federais	0,00%	
B	Total Tributos:	14,25%	
C	Lucro	6,79%	
Total dos custos indiretos, tributos e lucro:		31,04%	

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal:		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado:		

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de serviço	Valor empregado	Nº empreg. por posto	Valor do posto	Quant. meses	Valor total do serviço
1						
Valor mensal dos serviços:						

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Valor Global da Proposta	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor diário do serviço	

C	Valormensaldoserviço	
D	Valorglobaldaproposta(Ref.Quant.Postos)	Postos

UNIFORMES

Uniformes das funções: Motorista operador de guindaste, Carregador-Descarregador(Ajudante de operador de guindaste-Munk), Motorista Operador(máquinas pesadas), Pedreiro, Servente de obra, Serralheiro, Soldador, Encanador, Pintor, Carpinteiro, Pedreiro(Calceteiro) e Jardineiro.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Camisaemmalhafria,mangalonga	Unid	4	Anual			
Calçaembrimcomfitareflexiva	Unid	4	Anual			
Crachádeidentificação	Unid	1	Anual			
Garrafa plástica (750ml)	Unid.	2	Anual			
Custo Mensal:						

UNIFORMES

Uniformes das funções: Motorista ,Pedreiro(Mestre de obra), Auxiliar de limpeza, Operador de empilhadeira e Servente de obra.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Camisagola polo,em malha piquet	Unid	4	Anual			
Calçaembrimcomfitareflexiva	Unid	4	Anual			
Crachádeidentificação	Unid	1	Anual			
Garrafa plástica para água (750ml)	Unid.	2	Anual			
Custo Mensal:						

E.P.I.

E.P.I. das funções: Motorista operador de guindaste, Carregador-Descarregador(Ajudante de operador de guindaste-Munk), Motorista Operador(máquinas pesadas)

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
BotacomCA válido	Par	02	Anual			
Luvapigmentada	Unid	12	Anual			
Luvadevaqueta	Unid	04	Anual			
Capaceteabafrental	Unid	01	Anual			
Óculosdesegurança	Unid	04	Anual			
Protetordecabeçaepescoçose maba	Unid	02	Anual			
Protetoraauricular	Unid	04	Anual			
Custo Mensal:						

E.P.I.

E.P.I.das funções: Motorista

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
BotacomCA válido	Par	02	Anual			
Capacetedesegurança completo	Unid	01	Anual			
Custo Mensal:						

E.P.I.

E.P.I.das funções: Pedreiro(Mestre de obra) e Oficial de Manutenção Predial/Artifice de Manutenção(Encarregado de Obras).						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
BotacomCA válido	Par	02	Anual			
Luvapigmentada	Unid	06	Anual			
Luvadevaqueta	Unid	02	Anual			
Capaceteabafrontal	Unid	01	Anual			
Óculosdesegurança	Unid	04	Anual			
Protetordecabeçaepescoçosemaba	Unid	02	Anual			
					Custo Mensal:	

E.P.I.

E.P.I.dasfunções: PedreiroeServentedeobra.						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
BotacomCA válido	Par	02	Anual			
BotaPVC cano longo CA válido	Par	01	Anual			
Luvapigmentada	Unid	06	Anual			
Luvadevaqueta	Unid	06	Anual			
Capaceteabafrontal	Unid	01	Anual			
Óculosdesegurança	Unid	06	Anual			
Protetordecabeçaepescoçosemaba	Unid	02	Anual			
					Custo Mensal:	

E.P.I.

E.P.I.das funções: Serralheiro						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Bota com CA válido	Par	02	Anual			
Óculos de proteção	Unid	06	Anual			
Máscara de solda	Unid	01	Anual			
Protetor auricular	Unid	12	Anual			
Avental de couro	Unid	01	Anual			
Luva de raspa	Unid	02	Anual			
Manga de raspa	Par	01	Anual			
Capacete de segurança	Unid	01	Anual			
Protetor de cabeça e pescoço	Unid	02	Anual			
					Custo Mensal:	

E.P.I.

E.P.I.das funções: Soldador						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Bota com CA válido	Par	02	Anual			
Óculos de proteção	Unid	06	Anual			
Máscara de solda	Unid	01	Anual			
Protetor auricular	Unid	12	Anual			
Avental de couro	Unid	01	Anual			
Luva de raspa	Unid	02	Anual			

Mangaderaspa	Par	01	Anual			
Capacete de soldador	Unid	01	Anual			
						Custo Mensal:

E.P.I.

E.P.I. das funções: Encanador						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Bota com CA válido	Par	02	Anual			
Óculos de proteção	Unid	06	Anual			
Protetor auricular	Unid	04	Anual			
Luvas de boarracha	Unid	12	Anual			
Capacete de segurança completo	Unid	01	Anual			
Luva de vaqueta	Par	04	Anual			
Protetor de cabeça epescoço	Unid	02	Anual			
						Custo Mensal:

E.P.I. das funções: Pintor.						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Bota com CA válido	Par	02	Anual			
Óculos de proteção	Unid	06	Anual			
Capacete Completo	Unid	01	Anual			
Máscara de proteção com filtro	Unid	50	Anual			
Protetor de cabeça epescoço	Unid	02	Anual			
						Custo Mensal:

E.P.I.

E.P.I. das funções: Carpinteiro.						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Bota com CA válido	Par	02	Anual			
Óculos de proteção	Unid	04	Anual			
Capacete completo	Unid	01	Anual			
Máscara de proteção com filtro	Unid	50	Anual			
Cinturão de segurança com talabartes	Unid	01	Anual			
Protetor auditivo	Unid	12	Anual			
Luva de vaqueta	Unid	06	Anual			
Protetor de cabeça epescoço	Unid	02	Anual			
						Custo Mensal:

E.P.I.

E.P.I. das funções: Pedreiro (Calceteiro).						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Bota com CA válido	Par	02	Anual			
Luva pigmentada	Unid	12	Anual			
Luva de vaqueta	Unid	06	Anual			

Capaceteabafrental	Unid	01	Anual			
Óculosdesegurança	Unid	06	Anual			
Protetordecabeçaepescoçosem aba	Unid	02	Anual			
					Custo Mensal:	

E.P.I.

E.P.I.dasfunções: Jardineiro.						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Bota comCA válido	Par	02	Anual			
Protetor de roçagem	Unid	02	Anual			
Perneira	Unid	02	Anual			
Aventalderocagem	Unid	02	Anual			
Luvapigmentada	Unid	12	Anual			
Protetordecabeça epescoço	Unid	02	Anual			
Óculosdeproteção	Unid	02	Anual			
					Custo Mensal:	

E.P.I.

E.P.I.dasfunções: Auxiliardelimpeza						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Botade PVC ou EVA com CA válido	Par	01	Anual			
Luvadeborracha	Unid	12	Anual			
Máscaradeproteção	Unid	50	Anual			
Óculosdeproteção	Unid	04	Anual			
					Custo Mensal:	

E.P.I.

E.P.I. das funções: Auxiliar de Serviços gerais.						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
BotadePVC ou EVA com CA válido	Par	02	Anual			
Luvadeborracha	Unid	12	Anual			
Máscaradeproteção	Unid	50				
Óculosdeproteção	Unid	04	Anual			
					Custo Mensal:	

E.P.I.

E.P.I.dasfunções: Operadorde empilhadeira.						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERIODO	V.UNIT.	V.TOTAL	CUSTO MENSAL
Bota comCA válido	Par	02	Anual			
Luvadevaqueta	Unid	04	Anual			
Capacetedesegurança	Unid	01	Anual			
Óculosdeproteção	Unid	04	Anual			
Abafador de ruído	Unid	01	Anual			
					Custo Mensal:	

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

LOTE I				
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados laborais, para execução de atividades auxiliares, para garantir o desempenho da funcionalidade de Apoio Operacional, com dedicação exclusiva, em caráter subsidiário e temporário, por diversas categorias da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme especificações neste Termo de Referência.				
LOTE – I				
Item	Função	Quant.	Turno	Carga horária semanal
01	Motorista Operador de Guindaste (Munk) Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”.	02	Diurno	44h
02	Carregador-Descarregador (Ajudante de Operador de Guindaste -munk), Carteira Nacional de Habilitação “C” ou “E”.	04	Diurno	44h
03	Motorista Operador de máquinas pesadas	08	Diurno	44h
04	Motorista Cateira Nacional de Habilitação “D” ou “E”.	08	Diurno	44h
05	Mestre de Obra	09	Diurno	44h
06	Pedreiro	36	Diurno	44h
07	Servente de Obra	40	Diurno	44h
08	Serralheiro	07	Diurno	44h
09	Soldador	04	Diurno	44h
10	Encarregado de Obras	05	Diurno	44h
LOTE – II				
Item	Função	Quant.	Turno	Carga horária semanal
01	Encanador	06	Diurno	44h
02	Pintor	14	Diurno	44h
03	Carpinteiro	04	Diurno	44h
04	Calceteiro/Pedreiro	04	Diurno	44h
05	Jardineiro	04	Diurno	44h
06	Auxiliar de Limpeza	04	Diurno/Noturno	44h
07	Auxiliar de Serviços Gerais	04	Diurno/Noturno	44h
08	Operador de Empilhadeira	01	Diurno	44h
			TOTAL MENSAL:	
			TOTAL ANUAL:	



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Matriz de Risco - Contratação de Serviços Terceirizados pela EMDUR

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações de Mitigação
Atraso na execução dos serviços	Alta	Alto	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais com multas por atraso e monitoramento constante.
Falta de qualificação da mão de obra terceirizada	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de qualificação e experiência dos profissionais contratados.
Descumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs)	Alta	Alto	Alto	Fiscalização constante e aplicação de penalidades por descumprimento das NRs.
Inadimplência da contratada com encargos trabalhistas e previdenciários	Média	Alto	Alto	Exigir comprovantes de pagamento de encargos e folhas de pagamento mensais.
Falta de reposição de profissionais em caso de ausência	Média	Médio	Médio	Estabelecer cláusulas que obriguem a reposição imediata de profissionais ausentes.
Danos ao patrimônio público durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Exigir seguro de responsabilidade civil da contratada.
Interrupção dos serviços por greve ou paralisações	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços.
Inadequação dos equipamentos de proteção individual (EPIs)	Média	Médio	Médio	Fiscalizar o fornecimento e uso correto dos EPIs conforme as normas de segurança.
Falta de comunicação entre a contratada e a EMDUR	Média	Médio	Médio	Designar um preposto da contratada para comunicação direta com a fiscalização da EMDUR.
Aumento de custos devido a alterações no escopo do contrato	Baixa	Médio	Baixo	Estabelecer cláusulas claras sobre acréscimos e supressões no contrato.
Irregularidades fiscais ou trabalhistas da contratada	Média	Alto	Alto	Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes da assinatura do contrato.
Falta de cumprimento dos prazos de pagamento pela EMDUR	Baixa	Médio	Baixo	Estabelecer cronograma de pagamentos e garantir recursos orçamentários.
Falta de controle de qualidade na execução dos serviços	Média	Alto	Alto	Implementar sistema de fiscalização e avaliação contínua da qualidade dos serviços.
Riscos de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Alta	Alto	Alto	Exigir seguro de acidentes de trabalho e treinamento em segurança para os profissionais.
Falta de alinhamento entre as expectativas da EMDUR e a execução dos serviços	Média	Alto	Alto	Realizar reuniões periódicas para alinhamento e ajustes no contrato.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Legenda:

➤ **Probabilidade:**

- **Alta:** O risco tem grande chance de ocorrer.
- **Média:** O risco pode ocorrer, mas não é certo.
- **Baixa:** O risco tem pouca chance de ocorrer.

➤ **Impacto:**

- **Alto:** O risco pode causar grandes prejuízos financeiros, operacionais ou de imagem.
- **Médio:** O risco pode causar prejuízos moderados.
- **Baixo:** O risco pode causar prejuízos menores ou controláveis.

➤ **Nível de Risco:**

- **Alto:** Risco crítico que exige ações imediatas de mitigação.
- **Médio:** Risco que exige monitoramento e ações preventivas.
- **Baixo:** Risco que pode ser aceito ou gerenciado com ações simples.

Conclusão:

A matriz de risco identificou os principais riscos associados à contratação de serviços terceirizados pela EMDUR, com destaque para os riscos de **atraso na execução dos serviços, descumprimento das normas de segurança do trabalho e inadimplência da contratada com encargos trabalhistas**. As ações de mitigação propostas visam reduzir a probabilidade e o impacto desses riscos, garantindo a execução adequada dos serviços contratados.



Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 01/07/2025, 11:28:20



Assinado por **Paulo Henrique Vieira Da Costa** - Diretor Técnico - Em: 01/07/2025, 11:18:51



Assinado por **Cleveland Rodrigues Heron** - Gerente de Contratos e Convênios - Em: 01/07/2025, 10:50:17



Assinado por **Miguel Queiroz De Oliveira** - Analista Administrador - Em: 01/07/2025, 10:46:54



Assinado por **Rafael Teixeira Nunes** - Gerente Administrativo - Em: 01/07/2025, 10:42:34